



Ofício nº 6/2022.

Manfrinópolis, em 21/01/2022.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MMEIO AMBIENTE;

PARA: Gabinete Prefeito(a) Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Aquisição de implemento agrícola para atender as necessidades da Administração Pública** mediante Licitação.

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 43.266,67 (Quarenta e Três Mil, Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos)** e o prazo para a execução dos serviços licitados será de **30 Dias** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,

**Dauri Teixeira**  
**Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente**



Ofício n.º 6/2022-CPL

Manfrinópolis, em 21/01/2022.

**DE: PREFEITO(A) MUNICIPAL**

**PARA:  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;  
SETOR CONTÁBIL;  
ASSESSORIA JURÍDICA;  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício n.º 6/2022 de 21/01/2022, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea “d” acima.

Atenciosamente,

  
**Ilena de Fátima Pegoraro de Oliveira**  
Prefeita Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000003

Ofício nº 6/2022-DC

Manfrinópolis, em 21/01/2022.

DE: **SETOR DE CONTABILIDADE**  
PARA: **EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL**

Senhor:

Em atenção ao ofício nº 6/2022 expedido por Vossa Senhoria em 21/01/2022, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios :

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3020	09.002.20.606.0009.2048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

Isabel Carolina Mochnacz  
CRC/PR 066669/O-1  
Contadora



Ofício nº 6/2022-CPL

000004

Manfrinópolis, em 21/01/2022.

DE: **Pregoeiro**

PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Eletrônico nº 6/2022 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Cordialmente,



**JOZINEI DOS SANTOS**

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

LEI EST. Nº  
11.241/03

MANFRINÓPOLIS - PR





EDITAL DE Pregão Eletrônico Nº 6/2022

000035

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2022

Objeto: **Aquisição de implemento agrícola para atender as necessidades da Administração Pública.**

## 1 – PREÂMBULO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, localizada na Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Manfrinópolis/PR, faz saber através do Jornal Tribuna Regional, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - **INTERNET** que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por item.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Sr Jozinei dos Santos**, designado pela PORTARIA Nº. **3510/2022**, sendo regido pela Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016, Lei Estadual n.º 15.608/07, Decreto Federal n.º 5.504/2005 e Decreto Federal n.º 10.024/19, subsidiariamente no que couber a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, Lei complementar Municipal nº 01/2015, demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até dia 15/02/2022 às 11:00hs.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 15/02/2022 às 11:00hs.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 15/02/2022 às 13:30hs.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 6/2022 e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília - DF

## 2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

**2.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**2.2** - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 3510/2022, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitações-e" constante da página eletrônica [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)

## 3 - OBJETO

**3.1** - Constitui objeto da presente licitação a **Aquisição de implemento agrícola para atender as necessidades da Administração Pública.**

## 4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1** - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça as condições e exigências contidas neste edital.

**4.2** - Não poderão participar desta licitação:

**4.2.1.** Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

**4.2.2.** Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

**4.2.3.** Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Manfrinópolis– Pr.

**4.3.** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**4.4.** As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, deverão anunciar essa situação ao Pregoeiro, antes da abertura da sessão de propostas e este deverá anunciar aos participantes da existência de licitantes com esses benefícios.





## 5 - DA DOCUMENTAÇÃO

**5.1 - Ao licitante classificado em primeiro lugar caberá a apresentação, dentro de no máximo 24 (vinte quatro) horas úteis, através do e-mail [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br), dos documentos listados no Item 14 deste edital, bem como proposta atualizada e prospecto/catálogo dos materiais cotados, independente de comunicação do(a) Pregoeiro(a).**

**5.1.1 - O Pregoeiro poderá** solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

**5.1.2 - As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.**

**5.1.3 - No pressuposto de que todos os participantes estejam habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro poderá, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de e-mail, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas), ao licitante vencedor de cada lote.**

## 6.0 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR 123/2006 e 147/2014.

**6.1 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e 147/2014 de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar juntamente com a documentação para credenciamento, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.**

**6.2 - Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123 e 147).**

**6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.**

**6.2.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.**

**6.2.3 - As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93**

**6.2.4 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese previstas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e 147/2014 de 07 de agosto de 2014, segundo a ordem de classificação.**

**6.2.5 - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.**

## 7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**7.1- A despesa decorrente desta licitação correrá por conta seguinte da Dotação Orçamentária com Recursos Próprios e oriundos de convênios:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3020	09.002.20.606.0009.2048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

**Referente ao exercício financeiro 2022.**





**7.2** - O pagamento será efetuado, **em até 30 dias subsequentes a prestação dos serviços ou entrega dos bens mediante a apresentação de notas fiscais** e documentos pertinentes.

**7.3** - O objeto licitado deverá ser executado conforme cronograma após assinatura do contrato.

## **8 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO AO BANCO DO BRASIL**

**8.1** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Manfrinópolis, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **9 - PROCEDIMENTOS DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**9.1** - A partir da data e hora estabelecida, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. O licitante deverá confirmar em campo específico do sistema que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.

**9.2** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.3** - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema para cada licitante.

**9.4** - Será desclassificado o lance que esteja em desacordo com a licitação (preço e diferença inexequível ou excessivo). Na tela será emitido um aviso e na sequência o(a) pregoeiro(a) justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

**9.5** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor para o mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar e registrado no sistema.

**9.6** - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. Durante a disputa, o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**9.7** - Na primeira etapa de lances (em disputa) da sessão pública, o tempo é previamente determinado e divulgado no sistema. Encerrada essa fase automaticamente entrará a Segunda, denominada tempo *Randômico* (tempo extra). Esse tempo é definido pelo sistema eletrônico, o qual pode variar de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente. O Pregoeiro não tem qualquer domínio sobre o tempo extra, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.8 - Facultativamente**, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como assim decidir sobre sua aceitação.

**9.9** - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação de menor valor.

**9.10** - Ao final da etapa de lances, ou seja, após o tempo extra, o sistema permitirá que sejam enviadas mensagens pelos licitantes, por um período de 24 (vinte quatro) horas. Caso seja interesse do licitante entrar com recurso, poderá manifestar a intenção nesse momento e justificando, em síntese, o motivo pelo qual pretende interpor recurso.

**9.11** - Cabe ao Pregoeiro examinar a manifestação de recurso pelo licitante e julgar se procede ou não. Caso proceda ou não, o Pregoeiro deverá deferi-lo ou indeferi-lo.

**9.12** - Caso o Pregoeiro aceite o recurso, o fornecedor deverá protocolar o memorial de recurso à Comissão Permanente de Licitação do Município de Manfrinópolis, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, em nome do Pregoeiro condutor da Sessão. Os (as) interessados (as), após





a notificação do (a) Pregoeiro, ficam, desde logo, intimados (as) a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do (a) recorrente. Somente serão aceitos para análise os memoriais de recurso que chegarem à Comissão Permanente de Licitação do Município de Manfrinópolis até às 17h00min do 3º (terceiro) dia útil subsequente à Sessão Pública do referido Pregão Eletrônico.

**9.13** - Encerrada a sessão pública, e declarado o vencedor, o Pregoeiro solicitará a empresa vencedora que envie os documentos solicitados no Item 14, que deverão ser remetidos por e-mail, de imediato, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo fixado pelo Pregoeiro.

**9.14** - Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.

**9.15** - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou comunicado para abertura de prazo de entrega dos produtos, no prazo e condições definidos neste Edital.

**9.16** - No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, valem os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas” ou resultado de possível negociação.

**9.17** - O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br>

## 10 - DAS PROPOSTAS

**10.1** - Para o licitante que apresentar proposta para o presente processo, fica estabelecido o aceite das seguintes condições:

- Que o prazo de **validade da proposta** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação;

- Que os **lances** formulados deverão indicar preço **Por item ou seja (valor unitário do item)**, observando o preço máximo superior ao previsto **Por item**.

- Que a proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, desconsiderando algumas descrições contidas no programa licitações-e, que fora cadastrada por aproximação apenas para dar condições de receber lances, também deverá a proposta ser discriminada minuciosamente o **objeto** cotado, **descrevendo detalhadamente as características, no campo “Informações Adicionais” do Formulário Eletrônico da Proposta** – tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o “acesso identificado” no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (se necessário)

- As propostas superiores ao valor previsto serão analisadas pelo pregoeiro, ficando a seu critério sua desclassificação ou não.

- Cabe a empresa vencedora, ao final do pregão, enviar a proposta atualizada **Por lote que venceu (bem prospecto/catálogos dos materiais cotados) acompanhado da documentação de habilitação, à Comissão Permanente de Licitação em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, no endereço de e-mail [licitação@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitação@manfrinopolis.pr.gov.br).**

**Apresentar ficha técnica oficial da marca e modelo da máquina ou equipamento Em língua portuguesa incluindo todos os itens de série que demonstres as especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando o direito a informação no processo licitatório.**

**Apresentar informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento oficial, em língua portuguesa que demonstres as especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando o direito a informação no processo licitatório.**

- O pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos;

**10.2** - Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a





incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

**10.3** - Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e para-fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta na prestação dos serviços, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte/contratado, assim definido na Norma Tributária.

**10.4** - O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado.

## 11 - DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

**11.1** - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o (a) participante para que seja obtido preço melhor.

**11.1.1** - O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

**11.2** - Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(à) autor(a) da proposta ou lance de menor preço.

**11.3** - Caso a proponente tenha interesse de apresentar recurso contra a decisão do Pregoeiro, deverá manifestar sua intenção através do recurso do Chat do Sistema Eletrônico.

**11.3.1** - O pregoeiro somente acatará intenções de recursos que forem motivadas pelo proponente.

**11.3.2** - Motivado o recurso, será concedido o prazo de 3(três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

**11.3.3** - Apresentado o recurso estarão imediatamente convocados os demais proponentes, para que em três dias úteis apresentem as contrarrazões.

## 12. FRAUDE E CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em





parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### 13 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 - No julgamento das Propostas será considerado o **Menor Preço Por item** (valor unitário do item).

### 14 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

#### 14.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ;
- b) Cédula de identidade e CPF dos proprietários;
- c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- e) Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- f) Alvará de Licença e Funcionamento do domicílio ou sede do licitante;
- g) A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e Lei complementar n.º 155/2016, de 27 de outubro de 2016, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, juntamente com a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

#### 14.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento.
- b) BALANÇO PATRIMONIAL DEMAIS E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- c) A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG), maior ou igual a 1,0 (um virgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

- d) Serão aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial em jornal de grande circulação, ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente





dos Termos de Abertura e de Fechamento.

- e) Para fins do subitem alínea "b)", as empresas que adotarem o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED Contábil deverão apresentar impressos o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato .txt) e o termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).
- f) As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

**14.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, relativo aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.
- f) Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando qualquer restrição;
- f.1) Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- f.2) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- g) Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**14.4 - Declaração de cumprimento da habilitação; Anexo II**

**14.5 - Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação; Anexo III**

**14.6 - Declaração de não emprego de menores; Anexo IV**

**14.7 - Termo de Renúncia; Anexo V (facultativo)**

**14.8 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração; Anexo VI (se for o caso)**

**14.9 - Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional. Anexo VII**

**14.10 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus. ANEXO VIII**

**15 - DAS PENALIDADES**

**15.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.**





1. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

000012

## **Parágrafo primeiro - Advertência;**

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

**Parágrafo Segundo - Multa:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;





- 1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;
- 1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;
- 1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;
- 1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;
  - 1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e
  - 1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

**PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

**PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais**

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;





1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

## 16 - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

**16.1** – Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Manfrinópolis, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 03 (três) dias úteis, conforme minuta constante do **Anexo IX**, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

**16.2** – O Município de Manfrinópolis, poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, **ou** revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei no 8.666/93.

## 17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1** – A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que o proponente aceita todas as instruções deste Edital.

**17.2** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Manfrinópolis, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**17.3** - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09 **000015**

**17.4** - Até a assinatura do Contrato, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Manfrinópolis, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**17.5** – A Homologação final é irrecorrível compete única e exclusivamente ao Prefeito(a).

**Manfrinópolis em 21/01/2022**

*Ilена F. P. Oliveira*

**Ilена de Fátima Pegoraro de Oliveira**  
**Prefeita Municipal**

LEI EST. Nº  
11.281/05

**MANFRINÓPOLIS - PR**





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022

000016

ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA

1. Em atendimento ao disposto no Art. 8º, do Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, encaminhamos relação para **Aquisição de implemento agrícola para atender as necessidades da Administração Pública**, conforme descrição detalhada abaixo:

2. **MOTIVAÇÃO**

2.1 O Município de Manfrinópolis - PR localiza-se na região sudoeste do Paraná, e na microrregião de Francisco Beltrão, a 539,29 km da Capital Curitiba. Possui um território de 215,965 km². Possui as seguintes coordenadas geográficas: Latitude Sul de 26° 08' 40" e Longitude Oeste de 53° 18' 39", estando a 650 metros em relação ao nível do mar. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a contagem da população em 2017 apontava aproximadamente 3.059,00 habitantes.

2.2 A Administração Pública tem a incumbência de prestar serviços de diversas naturezas distribuídos em seus diversos setores e secretarias para bem de atender a população do Município, tais serviços podem ser administrado de forma direta pelo município; por meio de uma empresa pública específica ou empresa de economia mista criada para desempenhar especificamente essa função. Podem ainda ser objeto de concessão ou terceirizados junto à iniciativa privada de forma global ou parcial, envolvendo um ou mais segmentos.

2.3 Sendo assim, a futura contratação e ou aquisição vem garantir a qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública.

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	4755	Grade Aradora, 14 discos de 26 polegadas, com comando para controle remoto com espaçamento entre discos de no mínimo de 230mm, com peso mínimo de 1550kg, com limpadores de discos e chaves para reaperto, comando hidráulico para transporte com pneus novos de 16" (equipamento e itens complementares novos)	1,00	UNID	43.266,67	43.266,67
<b>TOTAL</b>						<b>43.266,67</b>

3. A empresa proponente deverá junto com sua proposta de preços apresentar:

- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- **Apresentar ficha técnica oficial da marca e modelo da máquina ou equipamento Em língua portuguesa incluindo todos os itens de série que demonstres as especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando o direito a informação no processo licitatório.**
- **Apresentar informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento oficial, em língua portuguesa que demonstres as especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando o direito a informação no processo licitatório.**

4. **DA ENTREGA/EXECUÇÃO**

O prazo para de execução do objeto da presente licitação será de **30 Dias** após emissão da requisição de compras.

6. **VIGÊNCIA CONTRATUAL**

6.1 A vigência do contrato será de **24 Meses**, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

7. **EMISSÃO DE NOTA FISCAL:**





7.1 A fatura deverá ser apresentada obrigatoriamente no Setor de Compras, com cópia da solicitação assinada em anexo, nos seguintes endereços eletrônicos [nota@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:nota@manfrinopolis.pr.gov.br), [compras@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:compras@manfrinopolis.pr.gov.br) com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome do: **Município de Manfrinópolis, CNPJ: 01.614.343/0001-09, ENDEREÇO: Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85628-000 - Manfrinópolis - PR**

7.2 Deverão acompanhar a nota fiscal certidão negativa do FGTS, certidão negativa de Débitos Trabalhistas e certidão negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válidas para o período do pagamento.

7.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

## 8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a execução dos serviços e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

8.2 O Município pagará a empresa somente o valor devidamente contratado, sem custos adicionais; juros; multas ou qualquer outra despesa adicional.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de **regularidade fiscal**.

8.4 O pagamento das despesas decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3020	09.002.20.606.0009.2048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

## 9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

9.2 A ação ou omissão, total ou parcial por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estimuladas no CONTRATO, nem por quaisquer danos inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 É de inteira responsabilidade da(s) CONTRATADA(s), recrutar, registrar e treinar todos os trabalhadores, bem como o fornecimento de equipamentos e materiais necessários a realização dos serviços;

10.2 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou reduções até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado;

10.3 Prestar informações sempre que solicitada pela CONTRATANTE;

10.4 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções diagnosticadas pela fiscalização da CONTRATANTE, seja na execução dos serviços ou do material utilizado;

10.5 Responsabilizar-se por todos os danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.6 Permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE;

10.7 Manter durante toda a vigência do contrato sua condição de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar o pagamento dentro dos prazos e condições pactuadas;

11.2 Fornecer todas as informações e documentos, a CONTRATADA, necessários ao bom





000018

desempenho do objeto contratado;

**11.3** Indicar formalmente a CONTRATADA o responsável pela fiscalização dos serviços, bem como pela fiscalização dos contratos.

**11.4** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, advertindo sempre que necessário algum tipo de irregularidade detectada;

**11.5** Neste caso a fiscalização determinará prazo para regularização

Manfrinópolis em, 21/01/2022

**Dauri Teixeira**

**Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente**

**Ilene de Fátima Pegoraro de Oliveira**  
**Prefeita Municipal**

LEI EST. Nº  
11.281/95

**MANFRINÓPOLIS - PR**





Anexo II

000019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ nº  
.....situada à .....endereço  
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão nº 6/2022 e, ainda, que está ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ..... de .....de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.**





000020

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão nº 6/2022

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue for dos envelopes juntamente com o credenciamento.**





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

000021

A empresa....., inscrita no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ....., de .....de2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.**





ANEXO V

000022

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão nº 6/2022, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Local, ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.**

LEI Nº 71.201/25  
MANFRINÓPOLIS - PR





000023

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão nº 6/2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.**

EST. Nº  
11.291/05  
MANFRINÓPOLIS - PR  
11/2022





ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU  
PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão nº 6/2022

Prezado Senhor,

A empresa ....., com sede à ....., cidade de .....,  
Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por seu representante  
legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu  
quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura Municipal de  
Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Local, ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.**





ANEXO VIII

000025

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

**Ref.: Edital de Licitação Pregão nº 6/2022**

Prezado Senhor,

A empresa ....., com sede à ....., cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local, ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue dentro do envelope 01 proposta.**





ANEXO IX

000026

MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr(a). ----- portador do CPF nº ----- e RG nº-----, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Com sede à....., nº ....., Na cidade de....., Estado do....., Neste ato representado pelo Sr....., Portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº ....., Residente e domiciliado na cidade de....., A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de implemento agrícola para atender as necessidades da Administração Pública**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº 6/2022

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

**Parágrafo Único**

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução**

**A contratação se dará na modalidade de Pregão, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço Por item.**

**CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização**

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora ----- matricula nº -----.

**CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento**

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão n.º 6/2022 o pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a execução dos serviços ou entrega dos bens e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

**Parágrafo Primeiro**

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária com recursos próprios e oriundos de convênios:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3020	09.002.20.606.0009.2048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

**Parágrafo Segundo**

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não





000027

ser efetuado o pagamento.

## Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....) pela execução dos serviços referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA executar os serviços / entregar os bens licitados em até 30 Dias após emissão da requisição de compras.

A entrega técnica do bem deverá ser realizada na sede da Prefeitura Municipal por funcionário capacitado da contratada acompanhada por servidor do Município designado, deverá ser entregue documentação do bem acompanhado do termo de garantia do mesmo.

Por ocasião na execução dos serviços, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a readequação dos serviços, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de 24 meses, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

## Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

## Parágrafo Segundo





Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro. 000028

## Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

## CLÁUSULA NONA – Da Garantia

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**Deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal do equipamento termo de garantia de no mínimo 12 meses.**

## Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

## CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades





A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

### **Parágrafo primeiro - Advertência;**

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

**Parágrafo Segundo - Multa:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a





oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

- 1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;
- 1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;
- 1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;
- 1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;
- 1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;
  - 1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e
  - 1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

**PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

- 1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.
  - 1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;
  - 1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.
  - 1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:
    - 1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
    - 1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
    - 1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.
    - 1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.
- 1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:
  - 1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
  - 1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.
- 1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

**PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais**

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas





ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

## CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

### Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

### Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;





- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da execução do serviço;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

#### Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

#### Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

#### Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em..... de ..... de 2022.

Prefeito(a) Municipal

Contratada

Testemunha

Testemunha



Lote: 1 - Lote 001												
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Qtd	Unid	Preço Unitário 01	Preço total 01	Preço Unitário 02	Preço total 02	Preço Unitário 03	Preço total 03	Preço Unitário 04	Preço total 04
1	4755	Grade Aradora, 14 discos de 26 polegadas, com comando para controle remoto com espaçamento entre discos de no mínimo de 230mm, com peso mínimo de 1550kg, com limpadores de discos e chaves para resperito, comando hidráulico para transporte com pneus novos de 16" (equipamento e itens complementares novos)	1	UNID	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 49.800,00	R\$ 49.800,00	R\$ 43.266,67	R\$ 43.266,67
<b>TOTAL</b>						R\$ 40.000,00		R\$ 40.000,00		R\$ 49.800,00		R\$ 43.266,67

**Aquisição de implemento agrícola para atender as necessidades da**

Administração Pública

1º	MENOR PREÇO
2º	MENOR PREÇO
	PREÇO MÉDIO

Agricultura
3020

**SOLICITAÇÃO 06 / 2022**

Manfrinópolis em 21/01/2022



000034



Á  
Prefeitura Municipal de Manfrinópolis - Paraná  
Secretaria Municipal da Administração  
Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

Magribel – Máquinas Agrícolas Beltrão Ltda, cita a Av Paraná nº. 777 de Francisco Beltrão – Paraná. Tem a grata satisfação de submeter à apreciação de V.Sa. sua proposta para fornecimento do Seguinte equipamento:

Qde	Un	Especificação do equipamento	R\$ Un.	R\$ total
01	un	Grade Aradora, modelo 14 Discos de 26 Polegadas, com comando para controle remoto com espaçamento entre discos de no mínimo de 235mm, com peso mínimo de 1550 kilos, com Pneus para transporte Novos. Equipada com limpadores de disco e chaves para reaperto. (nova)	49.800,00	49.800,00

GARANTIA DE PREÇOS : 60 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após entrega.

PREVISÃO DE ENTREGA :30 Dias após assinatura do contrato

Francisco Beltrão, 20 de janeiro de 2022

Itamar Generino Poser  
CPF:372.962.489-04  
Gerente Comercial

03.699.669/0001-01  
MAGRIBEL MÁQUINAS AGRÍCOLAS  
BELTRÃO LTDA.  
Av. Paraná, 777  
E. Pres. Kennedy - CEP 85605-610  
Francisco Beltrão - Paraná

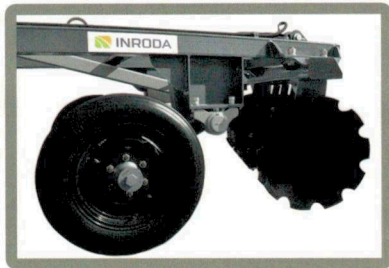




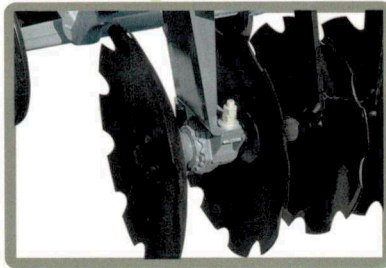
# INRODA

FORÇA EM CAMPO

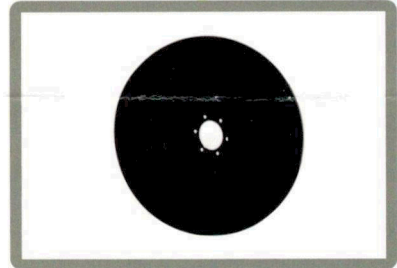
0000035



- ▶ Chassi estruturado e reforçado.
- ▶ Structured and robust frame.
- ▶ Chasis estructurado y reforzado.



- ▶ Mancel (Radial a óleo | Radial a graxa | Axial).
- ▶ Oil or grease-lubricated bearings (radial/axial).
- ▶ Cojinetes lubricados con aceite o grasa (radial/axial).



- ▶ Opcional: Pneu 11 L 15.
- ▶ Optional: Tíre 11 L 15.
- ▶ Opcional: Neumático 11 L 15.

## DESBRAVADORA SUPER PREMIUM 235 LEVE

INRODA.COM.BR



# GRADE ARADORA

HYDRAULIC OFFSET DISC HARROW – RASTRA ARADORA OFFSET

## DESBRAVADORA SUPER PREMIUM 235 LEVE

CLASSIFICAÇÃO FISCAL: 8432.21.00

CÓDIGO FINAME: 2847605

### Aplicações

Preparo de solo.

### Características

Peso equilibrado para eficiência na operação.

Regulagens para atender às necessidades nas operações.

Mancais com lubrificação a óleo ou à graxa.

Rodado com controle remoto acionado por comando hidráulico do trator.

Rodado simples.

### Uses

Soil preparation.

### Technical specifications

Balanced weight for operation efficiency.

Adjustments to meet operation needs.

Oil or grease-lubricated bearings.

Wheel set with hydraulic control operated from tractor.

Single wheel.

### Aplicaciones

Preparación del suelo.

### Características Técnicas

Peso equilibrado para eficiencia en la operación.

Regulaciones para atender las necesidades de las operaciones.

Cojinetes lubricados con aceite o grasa.

Conjunto de ruedas con control remoto accionado por mando hidráulico del tractor.

Conjunto de ruedas simple.

### Especificações Técnicas

### Technical Specifications

### Especificaciones Técnicas

Número de discos Number of discs Número de discos	Largura de corte Working width Ancho de corte	Dimensões dos discos Disc diameter Dimensiones de los discos	Espaçamentos entre discos Discs spacing Espacimientos entre discos	Dímetro do eixo Axle diameter Diámetro del eje	Peso aprox (kg) disco 24"   26" Approx weight (kg) discs 24"   26" Peso aprox (kg) discos 24"   26"	Profundidade de trabalho (mm) Working depth Profundidad de trabajo	Potência (CV) aproximada Approx tractor power (Hp) Potencia en el motor (HP) aproximada	Largura Width Ancho	Comprimento Length Largo	Altura Height Altura
18	2000	24" x 6 mm	235 mm	1.5/8"	1633   1676	150 - 250	80 - 90	2005mm	5945mm	1500mm
20	2250				1750   1797		90 - 100	2286mm	5933mm	1500mm
22	2420	Ou			1808   1861		100 - 110	2505mm	6071mm	1500mm
24	2700	26" x 6 mm			1870   1928		110 - 120	2690mm	6105mm	1500mm
26	2925		1932   1994	120 - 130	2910mm	6170mm	1500mm			
28	3200				1994   2061		130 - 140	3117mm	6223mm	1500mm

### Informações adicionais

Tamanhos de pneus por modelos:  
235 - 12 a 16 discos = 6.00 x 16".  
235 - 18 a 32 discos = 7.50 x 16".

**Opcional** Discos: 24" ou 26".

### Additional Information

Tire sizes by models:  
235 - 12 to 16 discs = 6.00 x 16".  
235 - 18 to 32 discs = 7.50 x 16".

**Optional item** Discs: 24" or 26".

### informaciones adicionales

Dímetro de los neumáticos por modelos:  
235 - 12 - 16 discos = 6.00 x 16".  
235 - 18 - 32 discos = 7.50 x 16".

**Opcional** Discos: 24" ou 26".



Rua Piauí, 810 - Centro CEP 18700-030 Avaré/SP - Brasil  
+ 55 (14) 3711-3000 | Site: inroda.com.br

E-mail: comercial@inroda.com.br | export@inroda.com.br

Equipamento desenvolvido para uso agrícola. Não permitida a aproximação de pessoas durante o serviço. A Inroda reserva-se no direito de alterar as características técnicas deste produto sem aviso prévio.

Revenda:




**ODILANDA COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS**

CNPJ: 30.159.904/0001-25

RUA: PATO BRANCO 59 SALA-A, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, FRANCISCO BELTRÃO - PR

CEP: 85.601-350 email: agricolaodilanda@gmail.com

**Orçamento à Prefeitura de Manfrinópolis – PR**

LOTE: 1 - Lote 001					
Item	Qtde	Nome do serviço	Marca Modelo	Preço máximo	Preço máximo total
1	01	Grade aradora nova, 14 discos mínimo 26", espaçamento mínimo entre discos 230 mm comando hidráulico para transporte, pneus 16" novos.	Marca Mascieski Modelo 14x26	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
TOTAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil)					

Validade da proposta 30 dias, nos valores estão incluídas todas as despesas referente entrega e imposto até o município de Manfrinópolis.

Francisco Beltrão – PR, 19 de janeiro de 2022

ODILANDA COMÉRCIO DE  
MÁQUINAS AGRÍCOLAS  
CNPJ: 30.159.904/0001-25  
FRANCISCO BELTRÃO - PR



000037



**Milani Comércio de  
Máquinas Agrícolas Ltda.**

**Telefax (46) 3523-1170**

**Cel.: 9975-0298**

**eloamilani@hotmail.com**

Rua Antonio Carneiro Neto, 2827 - Bairro São Cristóvão  
CEP 85601-090 - Francisco Beltrão - Paraná

**CNPJ: 85.510.733/0001-29**

**I.E: 321.03099-84**

**Orçamento à Prefeitura de Manfrinópolis - PR**

LOTE: 1 - Lote 001					
Item	Qtde	Nome do serviço	Marca Modelo	Preço máximo	Preço máximo total
1	01	Grade aradora nova, 14 discos mínimo 26", espaçamento mínimo entre discos 230 mm comando hidráulico para transporte, pneus 16" novos.	Marca Budny Modelo GACRB 14x26	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
TOTAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil)					

Validade da proposta 30 dias, nos valores estão incluídas todas as despesas referente entrega e imposto até o município de Manfrinópolis.

Francisco Beltrão - PR, 19 de janeiro de 2022

85.510.733/0001-29  
MILANI COMÉRCIO DE  
MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA  
Rua Antonio Carneiro Neto, 2827  
Bairro São Cristóvão - CEP 85601-090  
Francisco Beltrão - Paraná





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000038

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR****ASSUNTO: PREGÃO Nº 06/2022**

## PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, *a posteriori*, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a **Aquisição de implemento agrícola para atender as necessidades da administração pública de Manfrinópolis/PR**, caracterizado como bem comum que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o **MENOR PREÇO POR ITEM** como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

**PARECER:**

*beom*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE 000039 MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

## CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93;

Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da

*Beaur*





000040

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- CNPJ: 01.614.343/0001-09

Lei nº 8.666/93, a Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis, exara sua concordância a minuta do Edital, por entender estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria.

Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

**É O PARECER.**

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 20 de janeiro de 2022.

LEONIR PAGNONCELI BATISTA

PROCURADOR JURÍDICO





AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

000041

Ofício nº 6/2022

Manfrinópolis, em 21/01/2022.

DE: PREFEITO(A) MUNICIPAL  
PARA: PREGOEIRO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto **Aquisição de implemento agrícola para atender as necessidades da Administração Pública**, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 3510/2022 de 17/01/2022.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

**Ilene de Fátima Pegoraro de Oliveira**  
**Prefeita Municipal**

LE EST Nº  
11.241/2015

MANFRINÓPOLIS - PR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 6/2022

000042

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93  
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal  
nº 01/2015

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **15/02/2022**, na página "licitações-e" constante da página eletrônica [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

**OBJETO:** Aquisição de implemento agrícola para atender as necessidades da Administração Pública, mediante licitação.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até dia **15/02/2022**, às **11:00** horas.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia **15/02/2022**, às **11:00** horas.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia **15/02/2022**, às **13:30** horas

**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br).

Manfrinópolis, em 21/01/2022.

  
**Ilene De Fatima Pegoraro Oliveira**  
Prefeita Municipal

**PUBLICADO NO**  
**Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1968 Pág.: 48  
Data: 25 / 01 / 2022.  
Bruma

**PUBLICADO NO**  
**DIOM/PR**

Edição nº 2439 Pág.: 119  
Data: 24 / 01 / 2022.  
Bruma







**09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE**  
**27.812.0006.2026 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER**

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000) 34.463,12

**Art. 2º** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS**  
**28.843.0000.0002 - PARCELAMENTO MANDIPREV**

3.2.91.21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO C/RPPS - (Grupo/Fonte 1000) 650.000,00

**28.846.0000.0005 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIO**

3.3.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 1000) 300.000,00

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**

**07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**11.333.0003.2008 - APOIO AO MICRO E PEQUENO EMPREENDEDOR**

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 49.471,80

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE**

**10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1369) 100.000,00

**09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

**09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12.361.0005.2022 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 1000) 34.463,12

**12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1103) 70.000,00

**Art. 3** Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Janeiro de 2022**

**LUIS ANTONIO BISCAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Suzana Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:DE2A80D0**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO PREGÃO 05-2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº 5/2022**

**Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93**

**Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015**

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **15/02/2022**, na página "licitações-e" constante da página eletrônica [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes escolares para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Manfrinópolis, mediante licitação.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até dia **15/02/2022**, às **08:00 horas**.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia **15/02/2022**, às **08:00 horas**.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia **15/02/2022**, às **08:30 horas**

**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br).

Manfrinópolis, em 20/01/2022.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Jozinei dos Santos  
**Código Identificador:2569DEF0**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO PREGÃO 06-2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº 6/2022**

**Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93**

**Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015**

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **15/02/2022**, na página "licitações-e" constante da página eletrônica [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

**OBJETO:** Aquisição de implemento agrícola para atender as necessidades da Administração Pública, mediante licitação.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até dia **15/02/2022**, às **11:00 horas**.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia **15/02/2022**, às **11:00 horas**.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia **15/02/2022**, às **13:30 horas**

**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br).

Manfrinópolis, em 21/01/2022.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Jozinei dos Santos  
**Código Identificador:3587F940**





1ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO.

Pregão Nº: 6/2022.

000045

**Objeto: Aquisição de implemento agrícola para atender as necessidades da Administração Pública.**

Aos **15/02/2022**, as **11:00 (onze horas)** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor **Jozinei Dos Santos** e equipe de apoio: **Susana Francisconi** e **ISABEL CAROLINA MOCHNACZ** designados conforme Portaria nº 3510/2022, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão eletrônico **6/2022**.

Em conferencia ao sistema de licitações-e do banco do Brasil apresentaram propostas conforme relatório do sistema do licitações-e do banco do brasil.

**Proponentes:**

Participantes	
Nome do proponente	CNPJ do proponente
AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP	20.963.380/0001-77
DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	41.720.898/0001-50
ECS COMERCIO E SERVICOS LTDA	22.607.948/0001-42
MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	85.510.733/0001-29
TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	36.929.543/0001-35

**REGISTRO DO PREGÃO**

Em ato contínuo, foram verificadas as propostas de preços atestando-se que estavam em compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução.

Dando continuidade ao certame, foi aberta a fase de lances via sistema eletrônico conforme ata do sistema eletrônico em anexo.

Dando continuidade ao certame foi solicitado aos proponentes vencedores para encaminhar via e-mail a proposta atualizada e documentação de habilitação conforme previsto em edital.

DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA						
Lote	Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	Grade Aradora, 14 discos de 26 polegadas, com comando para controle remoto com espaçamento entre discos de no mínimo de 230mm, com peso mínimo de 1550kg, com limpadores de discos e chaves para reaperto, comando hidráulico para transporte com pneus novos de 16" (equipamento e itens complementares novos)	EQUIVALER	1,00	42.110,00	42.110,00
TOTAL						42.110,00

**ENCERRAMENTO**

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentada nenhuma impugnação ao edital ficando o resultado condicionado a apresentação das propostas, documentação de





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000046

habilitação em consonância com o edital de licitação, bem como a apresentação amostra dos itens no prazo de 05 dias uteis para análise e aprovação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.

*[Handwritten Signature]*  
**JOZINEI DOS SANTOS**

**523.120.112-04**

**Pregoeiro**

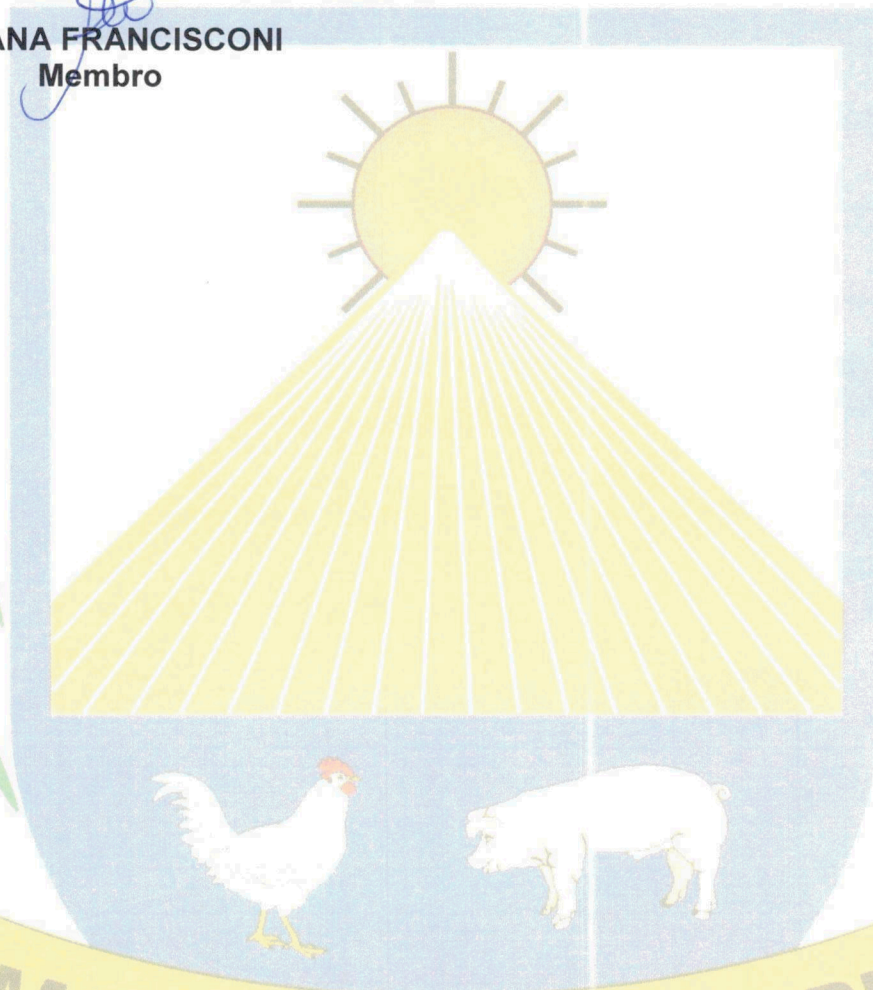
*[Handwritten Signature]*

**ISABEL CAROLINA MOCHNACZ**

**Membro**

*[Handwritten Signature]*  
**SUSANA FRANCISCONI**

**Membro**



LEI EST. Nº  
11.261/95

**MANFRINÓPOLIS - PR**

21/12/95



Município de Manfrinópolis  
Pregão Eletrônico 6/2022

### PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

E-mail: ceifagri.financieiro@hotmail.com

Telefone: (45) 3565-1084

Fax: (45) 3264-7760

CNPJ: 41.720.898/0001-50

Fornecedor: Dutra & Dutra Comercio de Peças e Implementos Agrícolas LTDA

Endereço: Avenida Iguaçu 576 Apto 01 - Centro - São Miguel do Iguaçu/PR - CEP 85877-000

Inscrição Estadual: 90890166-54

Contador: Jose Moresco Junior

Representante: Homero Sais Dutra

Endereço representante: Avenida Iguaçu 576 Apto 01 - Centro - São Miguel do Iguaçu/PR - CEP 85877-000

E-mail representante: ceifagri.financieiro@hotmail.com

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 710-0 - Sicredi - São Miguel do Iguaçu/PR

Conta: 18828-9

RG: 12851951-5  
Telefone representante: (45) 99975-

Data de abertura:

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Unid.	Qtd.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Grade Aradora. 14 discos de 26 polegadas. com comando para controle remoto com espaçamento entre discos de no mínimo de 230mm, com peso mínimo de 1550kg. com limpadores de discos e chaves para reaperto, comando hidráulico para transporte com pneus novos de 16" (equipamento e itens complementares novos)	UNID	1,00	43.266,67	Equivalei	EGACR 14x26x235	42.110,00	42.110,00
							<b>PREÇO TOTAL DO LOTE:</b>	<b>42.110,00</b>
							<b>TOTAL DA PROPOSTA:</b>	<b>42.110,00</b>

Validade da proposta: 60 dias  
Prazo de entrega: 30 dias

Dutra & Dutra Comercio de Peças e Implementos Agrícolas LTDA  
CNPJ: 41.720.898/0001-50

**[ 41 720 898/0001-50 ]**  
**DUTRA & DUTRA COMÉRCIO  
DE PEÇAS E IMPLEMENTOS  
AGRICOLAS LTDA.**

**[ Av. Iguaçu, 576 - Apto. 01 - Centro  
85877-000 - São Miguel do Iguaçu - PR ]**

000047





**DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**  
Avenida Iguaçu, nº 576 – Apto 01 – Fone/Fax (45) 3565-1084  
Cep 85.877-000  
CNPJ nº 41.720.898/0001-50 – Ins. Estadual 90.890.166-54  
Email: [ivandrovanzela7@gmail.com](mailto:ivandrovanzela7@gmail.com) ou [ceifagrill.financeiro@hotmail.com](mailto:ceifagrill.financeiro@hotmail.com)  
São Miguel do Iguaçu – Estado do Paraná.

000048

PROPOSTA COMERCIAL

Ao  
Município de Manfrinópolis – PR.  
Comissão de Licitações e Contratos.  
Ref. Pregão Eletrônico PE nº 006/2022.  
Prezados Senhores;

A empresa Dutra & Dutra Comercio de Peças e Implementos Agricolas LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.720.898/0001-50, com sede na Avenida Iguaçu, nº 576, Apto 01, Centro, na Cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, vem por meio deste apresentar ao Município de Manfrinópolis – PR., a nossa Proposta Comercial, referente ao Pregão Eletrônico PE nº 06/2022, que tem por objeto a Aquisição de implemento agrícola para atender as necessidades da Administração Pública, conforme segue:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	01	Unid	Grade Aradora, 14 discos de 26 polegadas, com comando para controle remoto com espaçamento entre discos de no mínimo de 230mm, com peso mínimo de 1550kg, com limpadores de discos e chaves para reaperto, comando hidráulico para transporte com pneus novos de 16" (equipamento e itens complementares novos)	Equivaler, Mod. EGACR 14x26x235	42.110,00	42.110,00
Valor Total dos Itens / Lote R\$						42.110,00
Valor Total dos Itens / Lote R\$ 42.110,00 (Quarenta e Dois Mil, Cento e Dez Reais).						

A validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do referido pregão.

O Prazo de entrega e de pagamento é conforme estipulado no edital.

São Miguel do Iguaçu – PR., 15 de Fevereiro de 2022.

Conrado Lugges Dutra  
Sócio-Administrador  
Dutra & Dutra C. de Peças e Implementos Agrícolas LTDA  
RG nº – 9.062.909-3 SSP/PR.  
CPF nº – 085.089.819-61

**41 720 898/0001-50**  
**DUTRA & DUTRA COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.**  
Avenida Iguaçu, 576 - Apto. 01 - Centro  
85877-000 - São Miguel do Iguaçu - PR

RAZÃO SOCIAL: Dutra & Dutra Comercio de Peças e Implementos Agricolas LTDA	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90.890.166-54
CNPJ: 41.720.898/0001-50	CARGO: Sócio-Administrador
REPRESENTANTE: Homero Sais Dutra	CPF: 483.374.809-63
RG: 12.851.951-6 SSP/PR.	TELEFONE: (45) 3565-1084
ENDEREÇO: Avenida Iguaçu, 576, Apto 01 – Centro - São Miguel do Iguaçu – PR	Conta Corrente: 18.828-9
AGÊNCIA BANCÁRIA: Sicredi Ag. 0710	Email: <a href="mailto:ivandrovanzela7@gmail.com">ivandrovanzela7@gmail.com</a> e <a href="mailto:Ceifagrill.financeiro@hotmail.com">Ceifagrill.financeiro@hotmail.com</a>

Dutra & Dutra C. de Peças e Implementos Agrícolas LTDA, Av. Iguaçu, nº 576, Apto 01 – Centro  
São Miguel do Iguaçu, PR – CEP 85.877-000.



# EQUIVALER

000049

GRADE ARADORA - EGACR ESPAÇAMENTO 235 mm

GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA - EGAICR ESPAÇAMENTO 270 mm



As grades EQUIVALER foram desenvolvidas para trabalhar em diversos tipos de terrenos, tanto quanto planos como em declínio. A Grade Aradora é fornecida com espaçamento entre discos de 235 mm enquanto que a Grade Aradora Intermediária é fornecida com espaçamento de 270 mm entre discos com mancais à óleo ou à graxa. Possuem Controle Remoto acionado por pistão hidráulico para auxílio nos trabalhos e também para transporte do equipamento. Pneus Utilizados em aro 16 podendo ser 6.00x16, 6.50x16, 7.00x16 ou 7.50x16. Seu chassi possui regulagens para diferentes ângulos de trabalho tanto na sessão de discos dianteira como também na sessão traseira. A GRADE PODE SER USADA COMO NIVELADORA SE TROCAR O CHASSI DIANTEIRO E TRASEIRO DO EQUIPAMENTO.

Discos Côncavos recortados ou lisos, nas medidas 28 ou 26" com espessura de 5,00, 6,00, 7,00, 7,50 ou 9,00 mm com furo central para eixo com diâmetro de 1.5/8". Eixo das grades com diâmetro de 1.5/8"

Limpador de discos tipo espátula e profundidade de trabalho 120 - 250 mm. Opcional proteção no mancal.

Nº de Discos	Largura de Trabalho (mm)		Potência do Trator (cv)		Peso Aproximado (kg)	
	EGACR	EGAICR	EGACR	EGAICR	EGACR	EGAICR
12	1300	1500	65 a 70	71 a 75	1.420-*1.450	1.440-*1.470
14	1550	1750	75 a 78	75 a 83	1.530-*1.560	1.572-*1.602
16	1750	2000	85 a 95	95 a 100	1.708-*1.808	1.984-*2.022
18	2000	2300	95 a 105	105 a 115	1.860-*1.898	2.115-*2.161
20	2250	2570	106 a 118	115 a 130	1.937-*1.983	2.218-*2.272
22	2420	2835	125 a 140	130 a 138	1.892-*1.952	2.310-*2.414
24	2700	3100	130 a 145	140 a 150	2.089-*2.143	2.418-*2.480
26	2925	3350	150 a 165	154 a 165	2.490-*2.553	2.530-*2.590
28	3200	3650	150 a 165	165 a 180	2.345-*2.407	2.623-*2.693
32	3650	-	165 a 185	-	3460 a 3670	-

- Opcionais: chassi dianteiro com enchimento, neste caso considerar o peso com o \* indicando o peso; Modelo EGACR 14 discos com espaçamento de 230 mm e largura de trabalho de 1500 mm, o peso e potência do trator permanecem os mesmos em relação ao modelo da EGACR 14 discos com 235 mm de espaçamento. Mancais com vedação axial dual-cone como opcional para todos os modelos.

EQUIVALER - V. J. DA ROCHA EQUIPAMENTOS ME

R. João Alves da Cruz, 36 - Novo Cravinhos - Pompéia - S. P. - CEP 17.580-000 -

FONE 14-3535-0390 www.equivaler.com.br

\*Reservado o direito de alterações sem breve consulta



000050



**DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**  
Avenida Iguaçu, nº 576 – Apto 01 – Fone/Fax (45) 3565-1084  
Cep 85.877-000  
CNPJ nº 41.720.898/0001-50 – Ins. Estadual 90.890.166-54  
Email: [ivandrovanzela7@gmail.com](mailto:ivandrovanzela7@gmail.com) ou [ceifagril.financeiro@hotmail.com](mailto:ceifagril.financeiro@hotmail.com)  
São Miguel do Iguaçu – Estado do Paraná.

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUIDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.**

Ao  
Município de Manfrinópolis – PR.  
Comissão de Licitações e Contratos.  
Ref. Pregão Eletrônico PE nº 006/2022.  
Prezados Senhores;

A empresa Dutra & Dutra Comercio de Peças e Implementos Agrícolas LTDA, com sede à Avenida Iguaçu, nº 576, Apto 01, na cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 41.720.898/0001-50, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

São Miguel do Iguaçu – PR., 14 de Fevereiro de 2022.

Corrado Lupges Dutra  
Sócio-Administrador  
Dutra & Dutra C. de Peças e Implementos Agrícolas LTDA  
RG nº – 9.062.909-3 SSP/PR.  
CPF nº – 085.089.819-61

**41 720 898/0001-50**  
**DUTRA & DUTRA COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.**  
Av. Iguaçu, 576 - Apto. 01 - Centro  
85877-000 - São Miguel do Iguaçu - PR





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>41.720.898/0001-50</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/04/2021</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>DUTRA &amp; DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DUTRA IMPLEMENTOS</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária</b> <b>33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas (Dispensada *)</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *)</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV IGUACU</b>	NÚMERO <b>576</b>	COMPLEMENTO <b>APT 01</b>
--------------------------------	----------------------	------------------------------

CEP <b>85.877-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO MIGUEL DO IGUACU</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CEIFAGRIL.FINANCEIRO@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(45) 3264-7760</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/04/2021</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/02/2022** às **21:40:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



000052

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.581.951-6

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 12.581.951-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 25/06/2008

NOME: HOMERO SAIS DUTRA

FILIAÇÃO: JOSE WANDERLAN DUTRA  
ALDIVA SAIS DUTRA

NATURALIDADE: HERVAL/RS DATA DE NASCIMENTO: 11/08/1960

DOC. ORIGEM: COMARCA=CASCADEL/PR, DA SEDE  
C.CAS=3913, LIVRO=13BAUX, FOLHA=253

CPF: 483.374.809-63

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

INTERPRINT LTDA

CIC

NASCIMENTO

INSCRIÇÃO NO CPF

CONTRIBUINTE

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*







**DUTRA & DUTRA COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS**  
**AGRÍCOLAS LTDA**

1

**CONTRATO SOCIAL**

000054

Os abaixo assinados,

**CONRADO LUPGES DUTRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 21/06/1994, empresário, portador da carteira de identidade nº 9.062.909-3, SSP/PR, CPF nº 085.089.819-61, residente e domiciliado na Av. Iguaçu, nº 576, apto 01, Centro, na Cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85877-000.

**HOMERO SAIS DUTRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 11/08/1960, empresário, portador da carteira de identidade nº 12.581.951-6 SSP/PR, e do CPF nº 483.374.809-63, residente e domiciliado na Av. Iguaçu, nº 576, apto 01, Centro, na Cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85877-000; (**Art. 997, I, CC/2002**), resolvem constituir uma sociedade empresária limitada, regida pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade empresária limitada girará sob o nome de **DUTRA & DUTRA COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, e terá sede e domicílio na Av. Iguaçu, nº 576, apto 01, Centro, na Cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85877-000. (**Art. 997, II, CC/2002**).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios quotistas:

SÓCIOS	%	Nº QUOTAS	CAPITAL R\$
Conrado Lupges Dutra	50	25.000	25.000,00
Homero Sais Dutra	50	25.000	25.000,00
Total do capital social	100	50.000	50.000,00

(**Art. 997, III, CC/2002**) (**art. 1.055, CC/2002**).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade terá como objetivo as seguintes atividades econômicas:

- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, CNAE 4661-3/00;



**DUTRA & DUTRA COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS**  
**AGRÍCOLAS LTDA**

2

000055

**CONTRATO SOCIAL**

- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, CNAE 4530-7/03;
- Comércio varejista de lubrificantes, CNAE 4732-6/00;
- Manutenção e reparação de tratores agrícolas, CNAE 3314-7/12;
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, CNAE 3314-7/11.

**CLÁUSULA QUARTA:** A duração da sociedade é por prazo indeterminado e sua existência legal se inicia no ato do registro do presente contrato social. (Art. 997, II, CC/2002).

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser vendidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002).

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios **CONRADO LUGES DUTRA** e **HOMERO SAIS DUTRA**, aos quais competem o uso da sociedade, podendo para tanto realizar em conjunto ou individualmente, todos os atos necessários ou convincentes para gerenciar, dirigir e onerar os negócios da sociedade os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, comprar e vender imóveis, assumir compromissos profissionais a âmbito nacional ou Internacional, representar a sociedade perante terceiros no Brasil ou exterior e perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimento bancário, instituições financeiras, Caixas Econômicas e respectivas agencias, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda constituir mandatários e outorgar procurações com poderes



**DUTRA & DUTRA COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS**  
**AGRÍCOLAS LTDA**

3

000056

**CONTRATO SOCIAL**

específicos sendo vedado seu substabelecimento, exceto nos casos de mandado Judicial.

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica estabelecido que a Apuração do Resultado Financeiro e do Balanço Patrimonial da sociedade ocorrerá anualmente e coincidirá com o término do ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano, podendo, antes disso, serem realizados balanços mensais, com a efetiva distribuição dos resultados aos sócios a cada mês. (Art. 1.065, CC/2002).

**Parágrafo Único:** Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente às contribuições de cada um para o resultado, conforme for deliberado pela maioria dos sócios.

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (Arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios em exercício poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei



**DUTRA & DUTRA COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS**  
**AGRÍCOLAS LTDA**

4

**CONTRATO SOCIAL**

000057

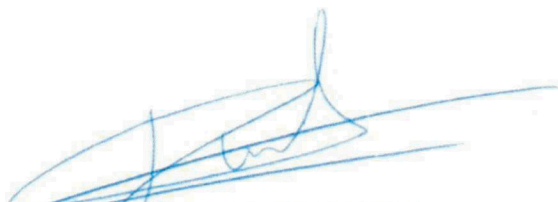
especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A sociedade declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Iguacu, neste Estado, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em única via.



São Miguel do Iguacu/PR. 15 de abril de 2021.



**CONRADO LUPGES DUTRA**



**HOMERO SAIS DUTRA**







000058

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSE MORESCO JUNIOR, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 057340, expedida em 19/02/2012, inscrito no CPF nº 04217052995, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
04217052995	057340	JOSE MORESCO JUNIOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2021 14:20 SOB Nº 41209871079.  
PROTOCOLO: 212175246 DE 27/04/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102838150. CNPJ DA SEDE: 41720898000150.  
NIRE: 41209871079. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/04/2021.  
DUTRA & DUTRA COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000059



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO  
MIGUEL DO IGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
FINANÇAS

Empresa  Fácil

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 9664-0

**Nome Fantasia:**

**Razão Social:** DUTRA & DUTRA COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

**CNPJ:** 41.720.898/0001-50

**Inscrição Municipal:** 9664

**Atividade Principal:** 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças (Não exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundária(s):** 3314-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária (Não exerce no endereço), 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Não exerce no endereço), 3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas (Não exerce no endereço), 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes (Não exerce no endereço)

**Município:** São Miguel do Iguaçu **Endereço:** AVENIDA IGUAÇU, 576, APT 01, CENTRO

**CEP:** 85877000

**Local e data:** São Miguel do Iguaçu, quarta, 28 de abril de 2021

**Vencimento:**

**LEDENIR PRESA**  
Secretaria Municipal de Finanças

### Observação

- SOMENTE ENDEREÇO PARA CORRESPONDENCIA.

O PRESENTE ALVARÁ SÓ TEM VALIDADE MEDIANTE COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO DA RESPECTIVA TAXA.

Código de Autenticidade: **21ASGE9KIP**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO TATHIANA NIERO"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



**CEIFAGRIL**

**DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**

Avenida Iguaçu, nº 576 – Apto 01 – Fone/Fax (45) 3565-1084

Cep 85.877-000

CNPJ nº 41.720.898/0001-50 – Ins. Estadual 90.890.166-54

Email: [ivandrovanzela7@gmail.com](mailto:ivandrovanzela7@gmail.com) ou [ceifagril.financieiro@hotmail.com](mailto:ceifagril.financieiro@hotmail.com)

São Miguel do Iguaçu – Estado do Paraná.

000060

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014**


Ao  
Município de Manfrinópolis – PR.  
Comissão de Licitações e Contratos.  
Ref. Pregão Eletrônico PE nº 006/2022.  
Prezados Senhores;



Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa Dutra & Dutra Comercio de Peças e Implementos Agricolas LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.720.898/0001-50, é microempresa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão nº 6/2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

São Miguel do Iguaçu – PR., 14 de Fevereiro de 2022.

**41 720 898/0001-50**  
**DUTRA & DUTRA COMÉRCIO**  
**DE PEÇAS E IMPLMEN**  
**AGRÍCOLAS LTDA.**

Av. Iguaçu, 576 - Apto. 01 - Cer  
85877-000 - São Miguel do Iguaçu

  
Conrado Lugges Dutra  
Sócio-Administrador  
Dutra & Dutra C. de Peças e Implementos Agricolas LTDA  
RG nº – 9.062.909-3 SSP/PR.  
CPF nº – 085.089.819-61

  
  
Dutra & Dutra C. de Peças e Implementos Agricolas LTDA, Av. Iguaçu, nº 576, Apto 01 – Centro  
São Miguel do Iguaçu, PR – CEP 85.877-000.

000061



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DUTRA & DUTRA COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA			Protocolo: PRC2210082540		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209871079	CNPJ 41.720.898/0001-50	Data de Ato Constitutivo 27/04/2021	Início de Atividade 27/04/2021		
Endereço Completo Avenida IGUACU, Nº 576, APT 01, CENTRO - São Miguel do Iguçu/PR - CEP 85877-000					
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA.					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
CONRADO LUPGES DUTRA	085.089.819-61	R\$ 25.000,00	Sócio	S	Indeterminado
HOMERO SAIS DUTRA	483.374.809-63	R\$ 25.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
CONRADO LUPGES DUTRA	085.089.819-61	Indeterminado			
Nome	CPF	Término do mandato			
HOMERO SAIS DUTRA	483.374.809-63	Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
27/04/2021	20212175246	090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/02/2022, às 14:36:50 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código AHG9OLM5.



PRC2210082540

SEBASTIAO MOTA  
Secretário Geral





CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO  
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

WALTER ENÉIAS DE LIMA

DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AV. WILLY BARTH, 181, CENTRO - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85877-000  
FONE: (45) 9106-6705 - CNPJ: 03.166.473/0001-51

000062

# CERTIDÃO

**NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATAS E/OU  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

WALTER ENÉIAS DE LIMA, Titular dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de São Miguel do Iguaçú, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO, atendendo pedido verbal de partes interessadas, que revendo em meu poder e Cartório o Banco de Dados, Livros e Fichários de DISTRIBUIÇÕES DE AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATAS E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, que se encontram em andamento neste Juízo e neste Ofício do Distribuidor Judicial, desde a data de instalação desta Comarca em 28 de novembro de 1977, deles **NADA CONSTA** que tenha sido contra a empresa:

**DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº41.720.898/0001-50 Sociedade Empresária Limitada com sede na Avenida Iguaçú, 576, Centro nessa cidade e comarca.

Dada e passada nesta cidade e comarca de SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 07 dia(s) do mês de fevereiro do ano de 2022, às 14:55:35. Buscas procedidas no(s) último(s) 30 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

WALTER ENÉIAS DE LIMA  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO

Janete Leite de Almeida  
Escrivente Juramentada  
Port. 98/2017



**PODER JUDICIÁRIO**



ESTADO DO PARANÁ  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
CONTADOR PARTICULAR AVALIADOR DEPOSITÁRIO

Walter Eneias de Lima  
OFICIAL

Av. Willy Barth, 81 - Centro - Cx Postal, 290  
CEP 85877-000 - São Miguel do Iguaçú - Paraná



**DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**  
 Avenida Iguazu, nº 576 – Apto 01 – Fone/Fax (45) 3565-1084  
 Cep 85.877-000  
 CNPJ nº 41.720.898/0001-50 – Ins. Estadual 90.890.166-54  
 Email: [ivandrovanzela7@gmail.com](mailto:ivandrovanzela7@gmail.com) ou [ceifagrill.financeiro@hotmail.com](mailto:ceifagrill.financeiro@hotmail.com)  
 São Miguel do Iguazu – Estado do Paraná.

## DECLARAÇÃO DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A empresa **DUTRA E DUTRA COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ 41.720.898/0001-50, com sede na Avenida Iguazu, nº 576, Apto 01, Centro, na Cidade de São Miguel do Iguazu, Estado do Paraná, representada por seu sócio administrador **CONRADO LUPGES DUTRA**, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 90629093, SSP/PR, CPF nº 085.089.819-61, residente na Cidade de São Miguel do Iguazu, Estado do Paraná.

Declara para fins de participação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022, da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, que a empresa foi constituída na data de 27/04/2021, conforme registro na Junta Comercial do Paraná sob o Nire 41209871079, motivo pelo qual não possui até o momento as demonstrações contábeis registradas nos órgãos competentes, pois está dentro do prazo legal para a entrega da obrigação.

E por ser expressão da verdade, datamos e assinamos a presente.

São Miguel do Iguazu/PR, 15 de fevereiro de 2022.

CONRADO LUPGES DUTRA  
 Sócio Administrador

JOSE  
 MORESCO  
 JUNIOR:0421  
 7052995  
 José Moresco Junior  
 CRC PR-057.340/O-8

Assinado de forma  
 digital por JOSE  
 MORESCO  
 JUNIOR:04217052995  
 Dados: 2022.02.14  
 11:37:00 -03'00'

41 720 898/0001-50  
**DUTRA & DUTRA COMÉRCIO  
 DE PEÇAS E IMPLEMENTOS  
 AGRÍCOLAS LTDA.**

Av. Iguazu, 576 - Apto. 01 - Centro  
 85877-000 - São Miguel do Iguazu - PR





**DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**  
 Avenida Iguaçu, nº 576 – Apto 01 – Fone/Fax (45) 3565-1084  
 Cep 85.877-000  
 CNPJ nº 41.720.898/0001-50 – Ins. Estadual 90.890.166-54  
 Email: [ivandrovanzela7@gmail.com](mailto:ivandrovanzela7@gmail.com) ou [ceifagril.financieiro@hotmail.com](mailto:ceifagril.financieiro@hotmail.com)  
 São Miguel do Iguaçu – Estado do Paraná.

**CAPACIDADE FINANCEIRA**

Ao  
 Município de Manfrinópolis – PR.  
 Comissão de Licitações e Contratos.  
 Ref. Pregão Eletrônico PE nº 006/2022.  
 Prezados Senhores;

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente.  
 Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.  
 Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais R\$	Índice
SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}$	$\frac{117.438,30}{51.735,98}$	<b>2,27</b>

São Miguel do Iguaçu – PR., 14 de Fevereiro de 2022.

Conrado Lugges Dutra  
 Sócio Administrador

**41 720 898/0001-50**  
**DUTRA & DUTRA COMÉRCIO**  
**DE PEÇAS E IMPLEMENTOS**  
**AGRÍCOLAS LTDA.**  
 Av. Iguaçu, 576 - Apto. 01 - Centro  
 85877-000 - São Miguel do Iguaçu

JOSE MORESCO  
 JUNIOR:042170  
 52995  
 Assinado de forma digital por JOSE MORESCO JUNIOR:04217052995  
 Dados: 2022.02.14 15:09:25 -03'00'  
 José Moresco Junior  
 CRC PR-057.340/O-8

Dutra & Dutra C. de Peças e Implementos Agrícolas LTDA, Av. Iguaçu, nº 576, Apto 01 – Centro  
 São Miguel do Iguaçu, PR – CEP 85.877-000.

000065



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA  
CNPJ: 41.720.898/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:42:16 do dia 07/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2022.

Código de controle da certidão: **0D05.D32E.1098.6956**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000066

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026082060-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **41.720.898/0001-50**

Nome: **DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 07/06/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO IGUAÇU

Estado do Paraná  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

000067

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos N° 608 / 2022

## CONTRIBUINTE GLOBAL

**Requerente:** Homero Sais Dutra CPF/CNPJ: 48337480963

**Contribuinte:** DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA  
**CPF/CNPJ:** 41.720.898/0001-50  
**Logradouro:** AV IGUAÇU, N°: 576  
**Bairro:** CENTRO **Cidade:** São Miguel do Iguaçu  
**Complemento:** APTO. 01  
**Observação:**

**Finalidade LICITAÇÃO** **CÓDIGO VALIDAÇÃO:** 91189059448D5FAB4C25E7DBC969F352

A Prefeitura de São Miguel do Iguaçu - PR, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal e constam pendências relativas a tributos de competência municipal.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta certidão.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, segunda-feira, 7 fevereiro, 2022

Validade de 30 dias a partir da data de emissão.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse [www.saomiguel.pr.gov.br](http://www.saomiguel.pr.gov.br), TRIBUTOS WEB. Na CERTIDÃO NEGATIVA, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 41.720.898/0001-50

**Razão Social:** DUTRA E DUTRA COM PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

**Endereço:** AV IGUACU 576 APTO 01 / CENTRO / SAO MIGUEL DO IGUACU / PR /  
85877-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/02/2022 a 14/03/2022

**Certificação Número:** 2022021302004168252896

Informação obtida em 14/02/2022 20:38:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 41.720.898/0001-50  
Certidão n°: 4697801/2022  
Expedição: 07/02/2022, às 21:45:52  
Validade: 05/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **41.720.898/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**  
 Avenida Iguaçu, nº 576 – Apto 01 – Fone/Fax (45) 3565-1084  
 Cep 85.877-000  
 CNPJ nº 41.720.898/0001-50 – Ins. Estadual 90.890.166-54  
 Email: [ivandrovanzela7@gmail.com](mailto:ivandrovanzela7@gmail.com) ou [ceifagrill.financeiro@hotmail.com](mailto:ceifagrill.financeiro@hotmail.com)  
 São Miguel do Iguaçu – Estado do Paraná.

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS  
 DE HABILITAÇÃO**

Ao  
 Município de Manfrinópolis – PR.  
 Comissão de Licitações e Contratos.  
 Ref. Pregão Eletrônico PE nº 006/2022.  
 Prezados Senhores;

A empresa Dutra & Dutra Comercio de Peças e Implementos Agricolas LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.720.898/0001-50, situada à Avenida Iguaçu, nº 576, Apto 01, Centro, na Cidade de São Miguel do Iguaçu – PR., **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão nº 6/2022 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Miguel do Iguaçu – PR., 14 de Fevereiro de 2022.

Conrado Lugges Dutra  
 Sócio-Administrador  
 Dutra & Dutra C. de Peças e Implementos Agricolas LTDA  
 RG nº – 9.062.909-3 SSP/PR.  
 CPF nº – 085.089.819-61

**41 720 898/0001-50**  
**DUTRA & DUTRA COMÉRCIO  
 DE PEÇAS E IMPLEMENTOS  
 AGRÍCOLAS LTDA.**

Av. Iguaçu, 576 - Apto. 01 - Centro  
 85877-000 - São Miguel do Iguaçu - PR.

Dutra & Dutra C. de Peças e Implementos Agricolas LTDA, Av. Iguaçu, nº 576, Apto 01 – Centro  
 São Miguel do Iguaçu, PR – CEP 85.877-000.



**DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**  
 Avenida Iguaçu, nº 576 – Apto 01 – Fone/Fax (45) 3565-1084  
 Cep 85.877-000  
 CNPJ nº 41.720.898/0001-50 – Ins. Estadual 90.890.166-54  
 Email: [ivandrovanzela7@gmail.com](mailto:ivandrovanzela7@gmail.com) ou [ceifagril.financeiro@hotmail.com](mailto:ceifagril.financeiro@hotmail.com)  
 São Miguel do Iguaçu – Estado do Paraná.

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

Ao  
 Município de Manfrinópolis – PR.  
 Comissão de Licitações e Contratos.  
 Ref. Pregão Eletrônico PE nº 006/2022.  
 Prezados Senhores;

O signatário da presente, em nome da proponente Dutra & Dutra Comercio de Peças e Implementos Agrícolas LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.720.898/0001-50, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

São Miguel do Iguaçu – PR., 14 de Fevereiro de 2022.

Conrado Lupges Dutra  
 Sócio-Administrador

Dutra & Dutra C. de Peças e Implementos Agrícolas LTDA  
 RG nº – 9.062.909-3 SSP/PR.  
 CPF nº – 085.089.819-61

**41 720 898/0001-50**  
**DUTRA & DUTRA COMÉRCIO**  
**DE PEÇAS E IMPLEMENTOS**  
**AGRÍCOLAS LTDA.**

Av. Iguaçu, 576 - Apto. 01 - Centro  
 85877-000 - São Miguel do Iguaçu





**DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**  
 Avenida Iguaçu, nº 576 – Apto 01 – Fone/Fax (45) 3565-1084  
 Cep 85.877-000  
 CNPJ nº 41.720.898/0001-50 – Ins. Estadual 90.890.166-54  
 Email: [ivandrovanzela7@gmail.com](mailto:ivandrovanzela7@gmail.com) ou [ceifagril.financieiro@hotmail.com](mailto:ceifagril.financieiro@hotmail.com)  
 São Miguel do Iguaçu – Estado do Paraná.

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

Ao  
 Município de Manfrinópolis – PR.  
 Comissão de Licitações e Contratos.  
 Ref. Pregão Eletrônico PE nº 006/2022.  
 Prezados Senhores;

A empresa Dutra & Dutra Comercio de Peças e Implementos Agrícolas LTDA, inscrita no CNPJ nº. 41.720.898/0001-50, por intermédio de seu representante legal o Sr. Conrado Lugges Dutra, portador da carteira de identidade nº. 9.062.909-3 SSP/PR e do CPF nº 085.089.819-61, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

São Miguel do Iguaçu – PR., 14 de Fevereiro de 2022.

Conrado Lugges Dutra  
 Sócio-Administrador

Dutra & Dutra C. de Peças e Implementos Agrícolas LTDA  
 RG nº – 9.062.909-3 SSP/PR.  
 CPF nº – 085.089.819-61

**41 720 898/0001-50**  
**DUTRA & DUTRA COMÉRCIO**  
**DE PEÇAS E IMPLEMENTOS**  
**AGRÍCOLAS LTDA.**

Av. Iguaçu, 576 - Apto. 01 - Cep  
 85877-000 - São Miguel do Iguaçu

Dutra & Dutra C. de Peças e Implementos Agrícolas LTDA, Av. Iguaçu, nº 576, Apto 01 – Centro  
 São Miguel do Iguaçu, PR – CEP 85.877-000.

**CEIFAGRIL**

**DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**  
Avenida Iguaçu, nº 576 – Apto 01 – Fone/Fax (45) 3565-1084  
Cep 85.877-000  
CNPJ nº 41.720.898/0001-50 – Ins. Estadual 90.890.166-54  
Email: [ivandrovanzela7@gmail.com](mailto:ivandrovanzela7@gmail.com) ou [ceifagrill.financeiro@hotmail.com](mailto:ceifagrill.financeiro@hotmail.com)  
São Miguel do Iguaçu – Estado do Paraná.

000073

**ANEXO V - TERMO DE RENÚNCIA**

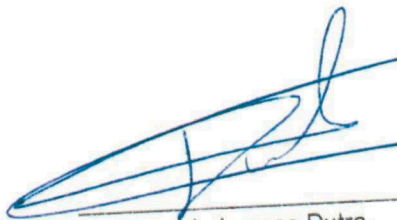
Ao  
Município de Manfrinópolis – PR.  
Comissão de Licitações e Contratos.  
Ref. Pregão Eletrônico PE nº 006/2022.  
Prezados Senhores;



A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão nº 6/2022, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

São Miguel do Iguaçu – PR., 14 de Fevereiro de 2022.

**41 720 898/0001-50****DUTRA & DUTRA COMÉRCIO  
DE PEÇAS E IMPLEMENTOS  
AGRÍCOLAS LTDA.**

Av. Iguaçu, 576 - Apto. 01 - Cep:  
85877-000 - São Miguel do Iguaçu

  
Conrado Lugges Dutra  
Sócio-Administrador  
Dutra & Dutra C. de Peças e Implementos Agrícolas LTDA  
RG nº – 9.062.909-3 SSP/PR.  
CPF nº – 085.089.819-61

  
  
Dutra & Dutra C. de Peças e Implementos Agrícolas LTDA, Av. Iguaçu, nº 576, Apto 01 – Centro  
São Miguel do Iguaçu, PR – CEP 85.877-000.



000074



**DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**  
Avenida Iguaçu, nº 576 – Apto 01 – Fone/Fax (45) 3565-1084  
Cep 85.877-000  
CNPJ nº 41.720.898/0001-50 – Ins. Estadual 90.890.166-54  
Email: [ivandrovanzela7@gmail.com](mailto:ivandrovanzela7@gmail.com) ou [ceifagrill.financeiro@hotmail.com](mailto:ceifagrill.financeiro@hotmail.com)  
São Miguel do Iguaçu – Estado do Paraná.

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU  
PROFISSIONAL DA LICITANTE**

Ao  
Município de Manfrinópolis – PR.  
Comissão de Licitações e Contratos.  
Ref. Pregão Eletrônico PE nº 006/2022.  
Prezados Senhores;

A empresa Dutra & Dutra Comercio de Peças e Implementos Agrícolas LTDA, com sede à Avenida Iguaçu, nº 576, Apto 01, Centro, na cidade de São Miguel do Iguaçu – PR., inscrita no CNPJ sob o nº 41.720.898/0001-50, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor público da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

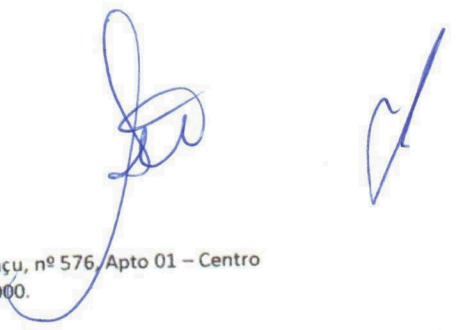
São Miguel do Iguaçu – PR., 14 de Fevereiro de 2022.

Conrado Lugges Dutra  
Sócio-Administrador  
Dutra & Dutra C. de Peças e Implementos Agrícolas LTDA  
RG nº – 9.062.909-3 SSP/PR.  
CPF nº – 085.089.819-61

**41 720 898/0001-50**  
**DUTRA & DUTRA COMÉRCIO  
DE PEÇAS E IMPLMEN  
AGRÍCOLAS LTDA.**

Av. Iguaçu, 576 - Apto. 01 - Ce  
85877-000 - São Miguel do Iguaçu

Dutra & Dutra C. de Peças e Implementos Agrícolas LTDA, Av. Iguaçu, nº 576, Apto 01 – Centro  
São Miguel do Iguaçu, PR – CEP 85.877-000.



**2ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO.****Pregão Nº: 6/2022.****Objeto: Aquisição de implemento agrícola para atender as necessidades da Administração Pública.**

Aos **21/02/2022**, as **11:00 (onze horas)** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor **Jozinei Dos Santos** e equipe de apoio: **Susana Francisconi** e **ISABEL CAROLINA MOCHNACZ** designados conforme Portaria nº 3510/2022, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão eletrônico **6/2022**.

Em conferência a documentação recebidas das proponentes **DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA** vencedoras do pregão conforme consta em 1ª ata datada de 15/02/2022, atestou-se que as mesmas apresentaram documentação de habilitação em consonância com o edital de licitação, diante dos fatos o pregoeiro declarou as mesmas como habilitadas.

**Das manifestações das proponentes:**

Não houve manifestação.

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ao edital ou recurso quanto ao resultado o pregoeiro em decorrência do resultado e do lance final apresentado para a aquisição do objeto desta licitação **ADJUDICA** em favor das proponentes supracitadas.

DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Grade Aradora, 14 discos de 26 polegadas, com comando para controle remoto com espaçamento entre discos de no mínimo de 230mm, com peso mínimo de 1550kg, com limpadores de discos e chaves para reaperto, comando hidráulico para transporte com pneus novos de 16" (equipamento e itens complementares novos)	EQUIVALER	EGACR 14X26X235	UNID	1,00	42.110,00	42.110,00
<b>TOTAL</b>								<b>42.110,00</b>

O presente processo será encaminhado para a acessória jurídica para emissão de parecer e em sendo favorável posteriormente será encaminhado ao Senhora Prefeita Municipal para tomar ciência e querendo proceder a homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.

**JOZINEI DOS SANTOS****523.120.112-04****Pregoeiro****SUSANA FRANCISCONI****Membro****034.419.409-46****ISABEL CAROLINA MOCHNACZ****Membro****027.987.149-07**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

**PARECER DO CONTROLE INTERNO/2022****ORIGEM:** Pregão Presencial 06/2022**ASSUNTO:** Solicitação de Parecer**REQUERENTE:** Comissão de Licitação

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 6.652/2005, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio a conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo Licitatório modalidade Pregão-e 06/2022, que pede análise e parecer dos atos realizados pela equipe de Apoio da Comissão de Licitação, que visa. **Aquisição de implemento agrícola.**

**I – DA MODALIDADE ADOTADA**

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Pregão, prevista na Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

**II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS**

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação que motivação e gerou a despesa com seus devidos anexos.

2. O setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2021.

3. A Senhora Prefeita Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação.

4. Consta a Portaria n.º 3329/2021 que designa comissão permanente de licitação

Observe neste que a equipe designada da Comissão de Licitação adotara as seguintes Leis:

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Pregão, amparada subsidiariamente a Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

**III – DO JULGAMENTO**

No que tange aos julgamentos nos documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências.

**V - DOS FATOS**

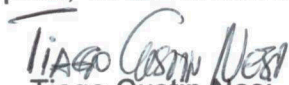
A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Equipe de comissão de licitação, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendendo que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente.

**VI - CONCLUSÃO**

A Comissão de Licitação atendeu os requisitos das leis nas atividades realizadas, e sem nenhuma anormalidade, nota-se, que o procedimento licitatório cumpriu seu objetivo, tendo alcançado seu êxito na contratação.

É o parecer.

Manfrinópolis, 15 de fevereiro de 2022.

  
Tiago Custin Nesi  
Controlador Interno





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MANFRINÓPOLIS**

000078

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**

**ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022**

**PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento Licitatório foi encaminhado a esta procuradoria jurídica para emissão de parecer jurídico final.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta procuradoria jurídica, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou as minutas do edital e contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, em que atestou a regularidade técnica do certame.


Após a manifestação supratranscrita, o Pregoeiro e equipe de apoio deram início à fase externa do certame (art. 4º I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

Encerrada a fase de classificação e de habilitação o Pregoeiro adjudicou os objetos da Licitação em favor da **DUTRA&DUTRA COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ Nº 41.720.898/0001-50.**

**CONCLUSÃO**

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, bem como a análise documental já realizada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, entendo que a fase externa do Pregão Presencial nº 06/2022 obedeceu aos trâmites legais, em especial o contido no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 24 de fevereiro de 2022.

  
**LEONIR PAGNONCELI BATISTA**  
**PROCURADOR JURÍDICO**  
**OAB/PR nº 85.221**





TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

000079

Pregão N° 6/2022


O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3510/2022 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 6/2022 referente à **Aquisição de implemento agrícola para atender as necessidades da Administração Pública**, em favor das empresas conforme abaixo;

DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Grade Aradora, 14 discos de 26 polegadas, com comando para controle remoto com espaçamento entre discos de no mínimo de 230mm, com peso mínimo de 1550kg, com limpadores de discos e chaves para reaperto, comando hidráulico para transporte com pneus novos de 16" (equipamento e itens complementares novos)	EQUIVALER EGACR 14X26X235	UNID	1,00	42.110,00	42.110,00
TOTAL							42.110,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 6/2022 datada de 15/02/2022. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 30 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 24/02/2022.

  
Município de Manfrinópolis  
TAISLLER GUIMARAES DA SILVA  
Prefeito Municipal em Exercício

LEI EST. N°  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

**PUBLICADO NO**  
**Jornal Tribuna Regional**

Edição n° 1980 Pág.: 5A  
Data: 26 / 02 / 2022.

Bruma

**PUBLICADO NO**  
**DIOM/PR**

Edição n° 2464 Pág.: 598  
Data: 25 / 02 / 2022.

Bruma



O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

000080

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder aos Servidores abaixo relacionados, FÉRIAS, usufruídas de acordo com o Requerimento e Deferimento das Secretarias Responsáveis, conforme Art. 80 da Lei 02/91.

MAT	FUNCIONÁRIO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	CONV. FÉRIAS
3964	Airton Goncalves dos Santos	16/01/2021 a 15/01/2022	16/02/2022 a 17/03/2022	Não
2874	Ana Claudia Martins	01/04/2020 a 31/03/2021	02/03/2022 a 16/03/2022	Não
3987	Andressa Aparecida Gusso	02/03/2020 a 01/03/2021	07/03/2022 a 16/03/2022	Não
2617	Bruna Caroline Lopes	13/03/2019 a 08/09/2020	11/02/2022 a 25/02/2022	Não
2617	Bruna Caroline Lopes	09/09/2020 a 08/09/2021	26/02/2022 a 12/03/2022	Não
5279	Chaiene Campos dos Santos	07/06/2020 a 06/06/2021	07/03/2022 a 16/03/2022	Não
3542	Cristiano Cezar Hanyasz	03/10/2020 a 02/10/2021	14/02/2022 a 15/03/2022	Não
2551	Diogo Halama	11/07/2020 a 10/07/2021	03/03/2022 a 01/04/2022	Não
4067	Diogo Michael Plahinse	05/01/2021 a 04/01/2022	22/02/2022 a 03/03/2022	Sim
1028	Eva de Fatima Souza	01/01/2021 a 31/12/2021	01/03/2022 a 30/03/2022	Não
3759	Evandro Krachinski Duarte	19/06/2018 a 18/06/2019	08/02/2022 a 17/02/2022	Não
3720	Francisca Divanir Firmino	16/10/2019 a 15/10/2020	01/03/2022 a 30/03/2022	Não
2622	Grazielli Franco	15/04/2020 a 14/04/2021	02/02/2022 a 11/02/2022	Sim
5273	Helena Raczkoviak Pereira	01/08/2020 a 31/07/2021	03/03/2022 a 01/04/2022	Não
4091	Irivan de Jesus Ferreira	03/02/2021 a 02/02/2022	03/03/2022 a 01/04/2022	Não
2123	Joelcio Ferreira de Camargo	02/06/2018 a 01/06/2019	04/02/2022 a 05/03/2022	Não
2546	Jose Jacir Santana	13/08/2020 a 12/08/2021	14/03/2022 a 12/04/2022	Não
3594	Juarez Jose da Cruz	09/01/2020 a 08/01/2021	03/02/2022 a 12/02/2022	Sim
3973	Keli Cristina Barbosa	03/02/2021 a 02/02/2022	03/03/2022 a 01/04/2022	Não
2545	Lucia Pires da Silva	10/07/2020 a 09/07/2021	01/03/2022 a 30/03/2022	Não
2623	Luciane da Silva Kanopa	03/03/2020 a 02/03/2021	03/03/2022 a 01/04/2022	Não
3921	Luiz Henrique de Lima Nascimento	03/10/2020 a 02/10/2021	01/02/2022 a 20/20/2022	Sim
3896	Maico Marcel Carvalho	01/08/2020 a 31/07/2021	21/03/2022 a 30/03/2022	Não
1958	Marcos Antonio Dalla Costa	01/08/2020 a 31/07/2021	02/03/2022 a 31/03/2022	Não
4062	Maria Aparecida Claudino Biscaia	05/01/2021 a 04/01/2022	03/02/2022 a 12/02/2022	Não
4060	Maria Claudia Bozza da S. Fehlauer	05/01/2021 a 04/01/2022	21/02/2022 a 02/03/2022	Sim
3953	Marli de Fatima Moleta	10/01/2021 a 09/01/2022	14/02/2022 a 15/03/2022	Não
3523	Nilson Luiz Gomes de Camargo	22/08/2020 a 21/08/2021	14/02/2022 a 28/02/2022	Não
3665	Paulo Henrique Alves da Silva	02/03/2021 a 01/03/2022	10/03/2022 a 08/04/2022	Não
3945	Rafaele Kmiecik	06/01/2021 a 05/01/2022	07/03/2022 a 21/03/2022	Não
4013	Thiago Fernandes Angelo	01/04/2020 a 31/03/2021	02/03/2022 a 31/03/2022	Não
3957	Thiago Jose Damrat	10/01/2021 a 14/04/2022	16/03/2022 a 14/04/2022	Não
473	Ulisses Jose Mendes da Cruz	01/09/2019 a 31/08/2020	07/02/2022 a 26/02/2022	Sim

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2022.

**LUIS ANTONIO BISCAIA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Grazielli Franco

Código Identificador:1A706A06

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 06-2022**

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**Pregão Nº 6/2022**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3510/2022 resolve:

**HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade de Pregão nº 6/2022 referente à **Aquisição de implemento agrícola para atender as necessidades da Administração Pública**, em favor das empresas conforme abaixo:

DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA						Marca	Unid	Qtd	Preço	Preçototal
Lote	Item	Produto/Serviço								
1	1	Grade Aradora, 14 discos de 26 polegadas, com comando para controle remoto com espaçamento entre discos de no mínimo de 230mm, com peso mínimo de 1550kg, com limpadores de discos e chaves para reaperto, comando hidráulico para transporte com pneus novos de 16" (equipamento e itens complementares novos)				EQUIVALER EGACR14X26X235	UNID	1,00	42.110,00	42.110,00
<b>TOTAL</b>										42.110,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 6/2022 datada de 15/02/2022. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 30 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 24/02/2022.

Município de Manfrinópolis



000081

**TAISLER GUIMARAES DA SILVA**

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:8AD46C6E

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 09-2022**

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO****Pregão Nº 9/2022**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis em Exercício, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3510/2022 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 9/2022 referente à **contratação de empresa jornalística para publicação dos Atos Oficiais oriundos do Município de Manfrinópolis, intitulada como Diário Oficial do Poder Executivo**, em favor das empresas conforme abaixo;

COMUNICÇÕES KOLLENBERG LTDA						Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
Lote	Item	Produto/Serviço								
1	1	Publicação dos Atos Oficiais e administrativos oriundos do Município de Manfrinópolis, em jornal impresso de circulação local e regional, de no mínimo 03 (três) edições por semana. O valor mensal contratado não poderá sofrer acréscimos independentemente do quantitativo de matérias publicadas. Espaço de um quarto de página por edição para veicular publicidade INSTITUCIONAL dos programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, com caráter educativo, informativo ou de orientação social – obedecendo a Constituição Federal! Cobertura jornalística presencial diária nos principais eventos da Prefeitura de Manfrinópolis para coletar, produzir e divulgar, em vídeo (Ao vivo HD) as informações de interesse da coletividade, suprindo interesse público e gerando maior transparência para as ações do governo municipal. Transmissão profissional ao Vivo HD no Facebook e Youtube do veículo de comunicação e da prefeitura municipal, e gravação em alta resolução, das finais de competições esportivas com replay e outros eventos públicos de interesse da Municipalidade, sem limite de minutos, com três filmadoras profissionais e equipe de seis pessoas qualificadas.				TRIBUNA	MÊS	12,00	6.700,00	80.400,00
<b>TOTAL</b>									<b>80.400,00</b>	

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 9/2022 datada de 16/02/2022. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 24/02/2022.

**TAISLER GUIMARÃES DA SILVA**

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:682C957C

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 44/22**

**Exercício: 2022****Decreto nº 44/2022 de 04/02/2022**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1960/2022 de 15/12/2021.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.28.843.0002.0.002.		Amortização e Encargos da Dívida Confessada	
69 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	102.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.025.		CIS - Consorcio Intermunicipal de Saúde	
202 - 3.3.72.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.361.0013.2.032.		Manutenção do Ensino Regular	
256 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DE CULTURA E ESPORTES	
08.002.13.392.0013.2.040.		Manutenção das Atividades Culturais	
300 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>164.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.



**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 1494/2022 - 23.02.2022**  
**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício. **Taisller Guimarães da Silva**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 753/2021 de 14 de dezembro de 2021 DECRETA:  
**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do exercício financeiro de 2022, no valor de **R\$ 64.000,00 (Sessenta e Quatro Mil Reais)**, destinados as especificações a seguir:  

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
07005	DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS		
27.812.0007.2043	Manutenção da Divisão de Eventos Esportivos		
2650	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	24.000,00

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR		
08002	DEPARTAMENTO DE INTERIOR		
27.782.0006.2045	Manutenção das Atividades do Departamento de Interior		
2820	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do presente Crédito Adicional suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do provável excesso de arrecadação abaixo.  
**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**  

Conta de Receita	Fonte	Descrição	Valor
171151210000	000	Recursos Ordinários Livres	64.000,00

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 725/2021 de 14 de dezembro de 2021 – Programa Plurianual 2022-2025 e 732/2021 de 20 de julho de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Decreto de Crédito Suplementar.  
**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2022.  
 Gabinete da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em 23 de fevereiro de 2022.  
**Taisller Guimarães da Silva** - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
 O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar. **EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº 9 de 2022** - OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
 contratação de empresa jornalística para publicação dos Atos Oficiais oriundos do Município de Manfrinópolis, intitulada como Diário Oficial do Poder Executivo, conforme processo de Pregão nº 9/2022.  
**CONTRATADO:** COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA. CNPJ: 05.430.495/0002-93  
**VALOR CONTRATADO:** 80.400,00 (Oitenta Mil e Quatrocentos Reais).  
**DATA INICIAL DA EXECUÇÃO:** 01/03/2022. **RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.  
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 Meses após a assinatura do contrato.  
 Manfrinópolis, 24/02/2022. **ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA** - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
 O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO que, entre si, fazem a Caixa Econômica Federal e o Município de Manfrinópolis-PR destinado ao apoio financeiro para o financiamento de despesas de capital, conforme plano de investimento — com recursos do FINISA: Programa de Financiamento Infraestrutura e ao Saneamento.  
**CONTRATO Nº 602096 – DV: 04, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.**  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 A CAIXA concede ao TOMADOR financiamento no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), proveniente de recursos ordinários da CAIXA, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capta, discriminadas no ANEXO I, previstas na LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do ano de 2021 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme lei Autorizativa nº 750/2021, de 03 de dezembro de 2021, a saber: Destinados à aplicação em Despesas de Capital.  
**DAS PARTES:**  
**I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 05 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente de Filial da GIGOV/CT – Gerência Executiva de Governo Curitiba, Sr. Célio Américo Alves Izidoro, brasileiro, casado, economista, Portador da Carteira de Identidade nº. 3.609.319-6 expedida pelo Órgão Emissor SSP/PR e CPF nº. 481.487.689-00, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, doravante designada simplesmente CAIXA.  
**II – TOMADOR - MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS-PR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.614.343/0001-09, representado pelo prefeito(a) municipal Sr.(a) Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, CPF nº. 022.654.298-06 e nº. 7640317-1, Brasileira, Casada, Agente Política, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado TOMADOR.  
**VALOR CONTRATADO:** R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)  
**DO PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO:** O prazo para utilização do crédito total deste FINANCIAMENTO é de até 90 dias contados do término de carência deste CONTRATO, sendo possível sua prorrogação por igual período, desde que devidamente acordada entre as PARTES.  
**DO PRAZO PARA O 1º DESEMBOLSO:** O prazo para o 1º desembolso é de até 90 dias contados a partir da data de assinatura deste CONTRATO, sendo possível sua prorrogação, no máximo, por igual período, desde que devidamente acordada entre as PARTES.  
**DO PRAZO TOTAL DO FINANCIAMENTO:** O prazo total deste CONTRATO é de 120 meses, compostos por um período de carência de 6 meses, e um período de amortização de 114 meses.  
**DO PRAZO DE CARENÇA:** O período de carência será de 6 meses, contados a partir da data de assinatura deste CONTRATO, considerando como primeiro, o mês subsequente ao da contratação. O término da carência é 09/06/2022.  
**DO PRAZO DE RETORNO:** Este CONTRATO será amortizado em 114 meses contados a partir do mês seguinte ao do término de carência.  
 Manfrinópolis, 31/12/2021.  
 ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA-02265429806  
 ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA  
 Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 6/2022**  
 O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3510/2022 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 6/2022 referente à aquisição de implemento agrícola para atender as necessidades da Administração Pública, em favor das empresas conforme abaixo:  

Lot/Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	Grade Aradora, 14 discos de 26 polegadas, com comando para controle remoto com espaçamento entre discos de no mínimo de 230mm, com peso mínimo de 1550kg, com limpadores de discos e chaves para reaperto, comando hidráulico para transporte com pneus novos de 16" (equipamento e itens complementares novos)	EQUIVALER 14X26X235	UNID	1,00	42.110,00	42.110,00
<b>TOTAL</b>						<b>42.110,00</b>

 Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 6/2022 datada de 15/02/2022. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 30 dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.  
 Manfrinópolis, 24/02/2022. **TAISLLER GUIMARAES DA SILVA** - Prefeito Municipal em Exercício

**LAVE AS SUAS MÃOS**

**MANTENHA AS SUAS MÃOS HIGIENIZADAS**

**EVITE TOCAR**

**BOCA**

**NARIZ**

**OLHOS**

**#DICA**  
 Limpe as superfícies que podem ter entrado em contato com o vírus (celulares, telefones fixos, teclados, etc.) e, de maneira geral, limpe as superfícies com mais frequência (especialmente em espaços públicos)

**A LAVAGEM CORRETA DEVE DURAR DE 40 a 60 SEGUNDOS**

**LAVANDO AS MÃOS VOCÊ PROTEGE A SI MESMO E A TODOS QUE AMA**

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 9/2022**  
 O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3510/2022 resolve:  
 HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 9/2022 referente à contratação de empresa jornalística para publicação dos Atos Oficiais oriundos do Município de Manfrinópolis, intitulada como Diário Oficial do Poder Executivo, em favor das empresas conforme abaixo:  

Lot/Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	Publicação dos Atos Oficiais e administrativos oriundos do Município de Manfrinópolis, em jornal impresso de circulação local e regional, de no mínimo 03 (três) edições por semana. O valor mensal contratado não poderá sofrer acréscimos independentemente do quantitativo de matérias publicadas. Espaço de um quarto de página por edição para veicular publicidade INSTITUCIONAL dos programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, com caráter educativo, informativo ou de orientação social – obedecendo a Constituição Federal/ Cobertura jornalística presencial diária nos principais eventos da Prefeitura de Manfrinópolis para coletar, produzir e divulgar, em vídeo (Ao vivo HD) as informações de interesse da coletividade, suprimindo interesse público e gerando maior transparência para as ações do governo municipal/ Transmissão profissional ao Vivo HD no Facebook e Youtube do veículo de comunicação e da prefeitura municipal, e gravação em alta resolução, das finais de competições esportivas com replay e outros eventos públicos de interesse da Municipalidade, sem limite de minutos, com três filmadoras profissionais e equipe de seis pessoas qualificadas.	TRIBUNA	MES	12,00	700,00	80.400,00
<b>TOTAL</b>						<b>80.400,00</b>

 Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 9/2022 datada de 16/02/2022. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.  
 Manfrinópolis, 24/02/2022. **Taisller Guimarães da Silva** - Prefeito Municipal em Exercício

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial nº 04/2022 - Exclusiva ME / EPP**  
 O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, objetivando a AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E VESTUÁRIO ESPORTIVO. O recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e habilitação, e abertura da sessão pública do pregão dar-se-á no dia 15 de março de 2022, às 09h00min. O Edital está disponível e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, ou baixado no www.pranchita.pr.gov.br, ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/ fax (46) 35401122. Pranchita, 24 de fevereiro de 2022. **Eloir Nelson Lange** - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
 O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, neste Ato representando por mim, **Eloir Nelson Lange**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação nº 02/2022, fundamentado no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, conforme disposto no Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS POR HORA MÁQUINA COM MOTO NIVELADORA, em favor de:  
 Empresa: T R PAIA TERRAPLENAGEM - ME - CNPJ nº 29.582.419/0001-80  
 Valor: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), Vigência: 06 (seis) meses.  
 Pranchita, 24 de fevereiro de 2022. **ELOIR NELSON LANGE** - Prefeito Municipal





EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

000083

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 8 de 2022.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Aquisição de implemento agrícola para atender as necessidades da Administração Pública, conforme processo de Pregão nº 6/2022.**

**CONTRATADO: DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. CNPJ: 41.720.898/0001-50**

**VALOR CONTRATADO: 42.110,00 (Quarenta e Dois Mil, Cento e Dez Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 24/02/2022.**

**RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**

Manfrinópolis, 24/02/2022.

**TAISLER GUIMARAES DA SILVA**

**06374765907**

**Prefeito Municipal em Exercício**

LEI EST. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

**PUBLICADO NO  
Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1980 Pág.: 4A

Data: 26 / 02 / 2022.

Bruma

**PUBLICADO NO  
DIOM/PR**

Edição nº 2464 Pág.: 179

Data: 25 / 02 / 2022.

Bruma





# Município de Manfrinópolis - PR

CNPJ: 01614343000109 IE:  
Endereço: Rua Encantado, 11 CEP: 85628000 Cidade: Manfrinópolis  
Fone: 4635621001 Fax: 4635621001

000084

## Requisição de compra por lote

Requisição		Licitação				
Número	Processo	Pregão	Processo licitatório	Data homologação	Data emissão	Qtde. de itens
5721		6/2022	12/2022	24/02/2022	24/02/2022	1

Contrato/Aditivo		Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da execução atualizada
Sequência: 1586 - 8-1/2022			24/02/2022	23/02/2024		24/02/2022	25/03/2022	

Fiscal do contrato  
ISABEL CAROLINA MOCHNACZ

Solicitante		Fornecedor	
Código	Nome		
19	DAURI TEIXEIRA	25393-6	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E

Local		Tipo do empenho
901	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MMEIO AMBIENTE	1 - Ordinário

Órgão  
09 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Forma de pagamento	Tipo
até 30 dias após emissão de notas fiscais	Dinheiro

Entrega	Prazo
Local	
conforme solicitação	30 Dias

Objeto da Licitação  
Aquisição de implemento agrícola para atender as necessidades da Administração Pública

Descrição

Lote  
001 Lote 001

Produto	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
4755 Grade Aradora, 14 discos de 26 polegadas, com comando para controle remoto com espaçamento entre discos de no mínimo de 230mm, com peso mínimo de 1550kg, com limpadores de discos e chaves para reaperto, comando hidráulico para transporte com pneus novos de 16" (equipamento e itens complementares novos) Solicitação: 7/2022      Processo: 11/2022      Conta/Fonte/GF: 03020/00000/E      Item: 001      Marca: EQUIVALER	UNID	1,00	42.110,00	42.110,00
			TOTAL	42.110,00
			TOTAL GERAL	42.110,00

### Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

09.002.20.606.0009.2048      42.110,00  
Cod 03020 Fonte 00000 G.Fonte: E      42.110,00

000085

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e Art. 29 da Municipal n.º 902/2016

VALOR: R\$ 230.362,32 (duzentos e trinta mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.002.12.361.0005.2.023.3.3.50.43

DATA DE ASSINATURA: 23 de Fevereiro de 2022.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará por de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

**LUIS ANTONIO BISCAIA**

Prefeito Municipal

**FERNANDO AIR WONSOVITZ**

Presidente APAE

**MARIA APARECIDA CLAUDINO BISCAIA**

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

**KAMILA CHUPEL RIBAS**

Gestora do Termo de Fomento

**Publicado por:**  
Roqueffêlis Alves da Silva  
**Código Identificador:**D28E8BBC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2019**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

**CNPJ:** 76.105.550.0001/37

**CONTRATADA:** CW7 TRANSPORTES LTDA

**CNPJ Nº:** 13.536.055/0001-62

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

**DA VIGÊNCIA - AS PARTES DE COMUM ACORDO, NA FORMA CONVENCIONADA NA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINAL, DECIDEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 19/02/2022 ATÉ 18/02/2023, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.**

**DO VALOR E REAJUSTE - A PARTIR DE 19 DE FEVEREIRO DE 2022, OS PREÇOS SERÃO REAJUSTADOS CONFORME CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL NO PERCENTUAL DE 10,06% DE ACORDO COM O ÍNDICE DE PREÇO AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA - IBGE, PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 109.980,00 (CENTO E NOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS).**

**DATA:** 18 DE FEVEREIRO DE 2022

**LUIS ANTONIO BISCAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tainara Fernanda Pires  
**Código Identificador:**17706264

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO 1º EXTRATO DE CONTRATO 05-2021**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis

**CONTRATADA:** WPK CLINICA MEDICA LTDA - ME

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Do VALOR

O contrato fica aditivado no valor de R\$ 221.508,96 (Duzentos e Vinte e Um Mil, Quinhentos e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos).

Compõe o presente termo o Valor da prorrogação R\$ 200.280,00 (duzentos mil, duzentos e oitenta reais) e valor do reajuste pelo INPC referente ao período de 02/2021 a 01/2022 R\$ 21.228,96 (vinte e um mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos) totalizando R\$ 221.508,96 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e oito reais e noventa e seis centavos), para o período de 12 meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 23/02/2023, conforme Pregão nº 1/2021 e Contrato original nº 5/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 23/02/2022

**TAISLLER GUIMARAES DA SILVA**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
**Código Identificador:**270877BD

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO PREGÃO 14-2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº 14/2022**

**Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93**

**Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015**

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênio nº 382/2021 junto a SEAB (Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento).

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 16/03/2022, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

**OBJETO:** Aquisição de implementos agrícolas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Manfrinópolis, mediante licitação.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até dia 16/03/2022, às 10:00 horas.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 16/03/2022, às 11:00 horas.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 16/03/2022, às 13:30 horas

**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 24/02/2022.

**TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
**Código Identificador:**A9D12A09

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 08-2022**



**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 8 de 2022.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Aquisição de implemento agrícola para atender as necessidades da Administração Pública, conforme processo de Pregão nº 6/2022.**

**CONTRATADO: DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. CNPJ: 41.720.898/0001-50**

**VALOR CONTRATADO: 42.110,00 (Quarenta e Dois Mil, Cento e Dez Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 24/02/2022.**

**RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**

Manfrinópolis, 24/02/2022.

**TAISLLER GUIMARAES DA SILVA**

06374765907

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Jozinei dos Santos

**Código Identificador: B3949A06**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO 09-2022**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 9 de 2022.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**contratação de empresa jornalística para publicação dos Atos Oficiais oriundos do Município de Manfrinópolis, intitulada como Diário Oficial do Poder Executivo, conforme processo de Pregão nº 9/2022.**

**CONTRATADO: COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA. CNPJ: 05.430.495/0002-93**

**VALOR CONTRATADO: 80.400,00 (Oitenta Mil e Quatrocentos Reais).**

**DATA INICIAL DA EXECUÇÃO: 01/03/2022.**

**RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.**

Manfrinópolis, 24/02/2022.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jozinei dos Santos

**Código Identificador: 1F8D133E**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO NR 602096 - DVº: 04 / 2021**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 602096**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO que, entre si, fazem a Caixa Econômica Federal e o Município de Manfrinópolis-PR destinado ao apoio financeiro para o financiamento de despesas de capital, conforme plano de investimento — com recursos do FINISA: Programa de Financiamento Infraestrutura e ao Saneamento.

**CONTRATO Nº 602096 – DVº: 04, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.**

000086

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A CAIXA concede ao TOMADOR financiamento no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), proveniente de recursos ordinários da CAIXA, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital, discriminadas no ANEXO I, previstas na LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do ano de 2021 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme lei Autorizativa nº 750/2021, de 03 de dezembro de 2021, a saber: Destinados à aplicação em Despesas de Capital.

**DAS PARTES:**

**I— AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente de Filial da GIGOV/CT - Gerência Executiva de Governo Curitiba, Sr. Célio Américo Alves Izidoro, brasileiro, casado, economista, Portador da Carteira de Identidade nº. 3.609.319-6 expedida pelo Órgão Emissor SSP/PR e CPF nº. 481.487.689-00, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, doravante designada simplesmente CAIXA.

**II — TOMADOR - MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS-PR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.614.343/0001-09, representado pelo prefeito(a) municipal Sr.(a) Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, CPF nº. 022.654.289-06, RG nº 7640317-1, Brasileira, Casada, Agente Política, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado TOMADOR.

**VALOR CONTRATADO: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**

**DO PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO:** O prazo para utilização do crédito total deste FINANCIAMENTO é de até 90 dias contados do término de carência deste CONTRATO, sendo possível sua prorrogação por igual período, desde que devidamente acordada entre as PARTES.

**DO PRAZO PARA O 1º DESEMBOLSO:** O prazo para o 1º desembolso é de até 90 dias contados a partir da data de assinatura deste CONTRATO, sendo possível sua prorrogação, no máximo, por igual período, desde que devidamente acordada entre as PARTES.

**DO PRAZO TOTAL DO FINANCIAMENTO:** O prazo total deste CONTRATO é de 120 meses, compostos por um período de carência de 6 meses, e um período de amortização de 114 meses.

**DO PRAZO DE CARÊNCIA:** O período de carência será de 6 meses, contados a partir da data de assinatura deste CONTRATO, considerando como primeiro, o mês subsequente ao da contratação. O término da carência é 09/06/2022.

**DO PRAZO DE RETORNO:** Este CONTRATO será amortizado em 114 meses contados a partir do mês seguinte ao do término de carência.

Manfrinópolis, 31/12/2021.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Isabel Carolina Mochnacz

**Código Identificador: 7B0DA674**

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 068/2022**




**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DIONÍSIO CERQUEIRA**

**VOCÊ  
SABE  
QUAL É O  
PAPEL DO  
VEREADOR?**

Como integrante do Poder Legislativo municipal, o vereador tem como **função primordial** representar os interesses da população perante o poder público. Esse é o objetivo final de uma pessoa escolhida como representante do povo. Pode-se dizer, ainda, que a **atividade mais importante do dia a dia** de um vereador é legislar.

ACOMPANHE O TRABALHO DOS VEREADORES:  
[www.camaradc.sc.gov.br](http://www.camaradc.sc.gov.br)

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico Nº 14/2022**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93  
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015  
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênio nº 382/2021 junto a SEAB (Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento).

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 16/03/2022, na página "licitações-e" constante da página eletrônica [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Manfrinópolis, mediante licitação. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 16/03/2022, às 10:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 16/03/2022, às 11:00 horas. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 16/03/2022, às 13:30 horas

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br).

Manfrinópolis, em 24/02/2022. Taisler Guimarães da Silva - Prefeito Municipal em Exercício

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2021 - CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis  
CONTRATADA: WPK CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME  
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR - O contrato fica aditivado no valor de R\$ 221.508,96 (Duzentos e Vinte e Um Mil, Quinhentos e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos).

Compõe o presente termo o Valor da prorrogação R\$ 200.280,00 (duzentos mil, duzentos e oitenta reais) e valor do reajuste pelo INPC referente ao período de 02/2021 a 01/2022 R\$ 21.228,96 (vinte e um mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos) totalizando R\$ 221.508,96 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e oito reais e noventa e seis centavos), para o período de 12 meses.

CLAUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 23/02/2023, conforme Pregão nº 1/2021 e Contrato original nº 5/2021.

CLAUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 23/02/2022. TAISLER GUIMARAES DA SILVA - Prefeito Municipal em Exercício

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 8 de 2022 - OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Aquisição de implemento agrícola para atender as necessidades da Administração Pública, conforme processo de Pregão nº 6/2022.  
CONTRATADO: DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ: 41.720.898/0001-50 - VALOR CONTRATADO: 42.110,00 (Quarenta e Dois Mil, Cento e Dez Reais).

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2022. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 24/02/2022. TAISLER GUIMARAES DA SILVA - Prefeito Municipal em Exercício

**FLOR DA SERRA DO SUL**

Prefeitura da Cidade

**DECRETO Nº 2/2022**

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000784/21, de 7 de Outubro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 95.830,00 (noventa e cinco mil oitocentos e trinta reais) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgão	06	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
Unidade	02	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
Atividade	27.812.0761.2018	Ampliar as Atividades Esportivas e Recreativas	
Elemento	3.3.90.31	1000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des	48,90
Órgão	07	SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Atividade	10.301.0331.2020	Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	
Elemento	3.3.90.40	1494 Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação	6.120,00
Órgão	10	SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	
Unidade	01	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA	
Atividade	22.661.0691.2034	Incrementar a Produção Industrial	
Elemento	4.4.90.51	1608 Obras E Instalações	89.661,10

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1º, fica indicado o excesso de arrecadação de fonte de recurso no valor de R\$ 95.830,00 (noventa e cinco mil oitocentos e trinta reais), de acordo com o inciso II, do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	VALOR
1000	48,90
1494	6.120,00
1608	89.661,10

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 3 de Janeiro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

**FLOR DA SERRA DO SUL**

Prefeitura da Cidade

**DECRETO Nº 1/2022**

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000784/21, de 7 de Outubro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 296.209,45 (duzentos e noventa e seis mil duzentos e nove reais e quarenta e cinco centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgão	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade	02	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
Atividade	04	122.0081.2004 Coordenar e Assessorar a Administração Geral e Superior	
Elemento	3.3.90.30	3511 Material De Consumo	817,59
Órgão	04	SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
Unidade	01	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Atividade	15.452.0541.2009	Ampliar e Melhorar a Iluminação Publica	
Elemento	3.3.90.39	3507 Outros Serviços De Terceiros-pessoa Juridica	43.126,46
Atividade	26.782.0742.2010	Manutenção e Ampliação da Frota Municipal	
Elemento	3.3.90.30	3504 Material De Consumo	5.915,80
Atividade	26.782.0742.1002	Estradas Rurais e Obras de Arte	
Elemento	4.4.90.51	3813 Obras E Instalações	118.449,18
Órgão	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade	01	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Atividade	12.361.0431.2012	Ampliar o Transporte Escolar	
Elemento	3.3.90.30	3104 Material De Consumo	8.330,04
Atividade	12.365.0471.2015	Revitalizar o Ensino Pré-Escolar	
Elemento	3.1.90.11	3104 Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoa Civil	40.129,70
Órgão	07	SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade	04	DEPARTAMENTO DE VISA	
Atividade	10.304.0331.2023	Vigilancia em Saude - Vigilancia Sanitaria	
Elemento	3.3.90.30	3510 Material De Consumo	5.310,88
Órgão	08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0281.2027	Bloco de Proteção Social Basica	
Elemento	3.3.90.30	3934 Material De Consumo	2.230,00

Órgão	09	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade	01	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
Atividade	20.601.0621.2031	Produtores Rurais Assitidos	
Elemento	4.4.90.52	3000 Equipamentos E Material Permanente	71.900,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de R\$ 296.209,45 (duzentos e noventa e seis mil duzentos e nove reais e quarenta e cinco centavos), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
3000	71.900,00
3104	48.459,74
3504	5.915,80
3507	43.126,46
3510	5.310,88
3511	817,59
3813	118.449,18
3934	2.230,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 3 de Janeiro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000088

Contrato de aquisição de materiais nº 8/2022, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr(a). **Taisler Guimarães da Silva**, portador do CPF/MF nº **063.747.659-07**, e, residente e domiciliado(a) na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.720.898/0001-50**, Com sede à AV IGUAÇU, 576 - CEP: 85877000 - BAIRRO: CENTRO, São Miguel do Iguaçu/PR, Neste ato representado pelo Sr CONRADO LOPES DUTRA, Portador da Cédula de Identidade nº 9.062.909-3 e do CPF nº 085.089.819-61, Residente e domiciliado na cidade de AV IGUAÇU, 576 APTO 01 - CEP: 85877000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de implemento agrícola para atender as necessidades da Administração Pública**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 6 /2022**.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Qty	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	4755	Grade Aradora, 14 discos de 26 polegadas, com comando para controle remoto com espaçamento entre discos de no mínimo de 230mm, com peso mínimo de 1550kg, com limpadores de discos e chaves para reaperto, comando hidráulico para transporte com pneus novos de 16" (equipamento e itens complementares novos)	EQUIVALER	UNID	1,00	42.110,00	42.110,00
TOTAL								42.110,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

### Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de **Pregão Eletrônico, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço**.

## CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora ISABEL CAROLINA MOCHNACZ.

## CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09000089

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **Pregão Eletrônico** n.º 6/2022 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente à entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

## Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3020	09.002.20.606.0009.2048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

## Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

## Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$. 42.110,00 (Quarenta e Dois Mil, Cento e Dez Reais)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA executar os serviços / entregar os bens licitados em até 30 Dias após emissão da requisição de compras **(24/02/2022 à 25/03/2022)**

A entrega técnica do bem deverá ser realizada na sede da Prefeitura Municipal por funcionário capacitado da contratada acompanhada por servidor do Município designado, deverá ser entregue documentação do bem acompanhado do termo de garantia do mesmo.

Por ocasião na execução dos serviços, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a readequação dos serviços, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de 24 meses **(24/02/2022 à 23/02/2024)**, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**





- b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

#### Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

#### Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

#### Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

#### CLÁUSULA NONA – Da Garantia

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**Deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal do equipamento termo de garantia de no mínimo 12 meses.**

#### Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.





II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

##### Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

**Parágrafo Segundo - Multa:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove,





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000092

vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

**PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

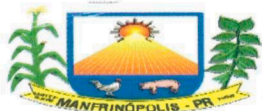
1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000093

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.





## CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

### Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

### Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

### Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

### Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

### Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

## CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09


000095

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

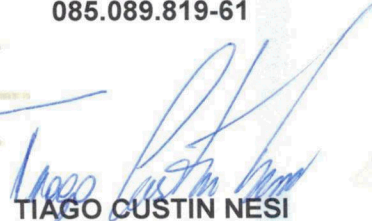
Manfrinópolis em 24/02/2022

  
Município de Manfrinópolis  
**TAISLER GUIMARAES DA SILVA**  
06374765907  
Prefeito Municipal em Exercício

DUTRA E DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS  
Assinado de forma digital por DUTRA E DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR:41720898000150  
Dados: 2022.02.24 16:17:28 -03'00'

**DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**  
**CONRADO LOPES DUTRA**  
085.089.819-61

  
**SUSANA FRANCISONI**  
03441940946  
Testemunha

  
**TIAGO CUSTIN NESI**  
06844989954  
Testemunha

LEI EST. Nº  
11.261/95

**MANFRINÓPOLIS - PR**

21/12/95